

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Ata da Reunião da Comissão do Concurso C-71

PÁGINA: 28

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ
— (C.D.P.) —

— Termo Aditivo —

(D. Oficial)



PREFEITURA MUNICI-
PAL DE ALMEIRIM

— Lei n. 332

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.530

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA
S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS Ns. 2.415

a 2.419

Do Governo do Estado

—XXXXX—

ATOS Ns. 98 a 102/73

Da Universidade Federal
do Pará — (Reitoria)

BALANÇO GERAL, DE-
MONSTRAÇÃO DA CON-
TA DE LUCROS E PER-
DAS, EM 29/06/73

Da Socilar — Crédito
Imobiliário S/A

ATAS DE ASSEMBLEIA

GERAL ORDINARIA

De Diversas Firmas

—XXXXX—

EDITAL

Da Comarca da Capital

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2.415 DE 30 DE JULHO DE 1973
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do ofício n. 44/73-CI, de 26.7.73, da Presidência da Comissão de Inquérito criada pela Portaria n. 2.327, de 8.5.73, e protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01707/73,

RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias, em conformidade com o art. 198, da Lei n. 749, de 24.12.53, o prazo de conclusão do processo administrativo iniciado pela Comissão de Inquérito, criada pela Portaria n. 2327, de 8.5.73.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de julho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2449)

PORTARIA N. 2.416 DE 30 DE JULHO DE 1973
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Permitir que o Dr. Octávio Bandeira Cascaes, Secretário de Estado de Saúde Pública, viaje com destino a Cuiabá, Mato Grosso, no próximo dia 30 de julho de 1973, a fim de participar da VIII Reunião de Avaliação a realizar-se naquela Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de julho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2449)

PORTARIA N. 2.417 DE 30 DE JULHO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE, Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, para responder pelo expediente da SESPA, durante a ausência de seu titular, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, que, no período de 30 de julho a 5 de agosto de 1973, estará participando da VIII Reunião de Avaliação em Cuiabá, Mato Grosso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de julho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2.449)

PORTARIA N. 2.418 DE 30 DE JULHO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a Prefeitura Municipal de Castanhal, destinada a Exposição de Pecuária de Castanhal, a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade de Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETARIO
Atividade: 17.01.2.043 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS
— Prefeitura Municipal de Castanhal ... Cr\$ 15.000,00

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2.449)

PORTARIA N. 2.419 DE 30 DE JULHO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado, à Associação Rural da Pecuária do Pará.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETARIO

Atividade: 03.04.2.030 — Atividades assistenciais a cargo de Instituições Privadas.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS ... Cr\$ 50.000,00

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de julho de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2.449)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.609 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Ivanise Afonso Cunha Pan-toja, Diarista da Seduc (E. R. A. Lopes — I. Miri) 90 dias de licença repouso (atestado de I. M.) a contar de 17.01.73 a 16.04.73.

Iêda Ferreira Rabelo, Professor Primário (E. de I. Grau D. Acatauassu Nunes — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 702) a contar de 15.03.73 a 12.06.73.

Iná dos Santos Palha da Silva, Servente (G.E. Barão de Guajará — M. de Vigia) 90 dias de licença repouso (atestado da Vigia) a contar

de 08.03.73 a 05.06.73.

Izotildes Ferreira Barbosa, Professor não titulado (G. E. Delgado Leão — M. de Cachoeira do Arari) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 609) a contar de 26.03.73. a 23.06.73.

Irene da Silva Costa, Professor Regente (E.I.B. Esperança — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado de Santarém) a contar de 29.12.72 a 28.03.73.

Joana Batista Pinheiro Pan-toja, Diarista da Seduc (E. Isolada do Rio Igarapé Miri M. de Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado Médico de I. M.) a contar de 20.02.73. a 20.05.73

Jovita Alves Aranha, Diarista da Seduc (G.E.D. Fonsaca — Altamira) 60 dias de licença repouso (atestado de Altamira) a contar de 17.12.72 a 14.2.73.

Joana da Silva Santos, Professor não titulado (E.I.P.

João XXIII — S. C. Odí-
velas) 90 dias de licença re-
posou (atestado de S. C. de
Odívelas) a contar de
13.02.73 a 13.05.73.

Joana Santa Brígida da
Fonseca, Professor n.o titu-
lado (E.I.P. Dubois — Sa-
linópolis) 90 dias de licença
repouso (atestado de Salinó-
polis) a contar de 9.02.73
a 09.05.73.

Jarila Brasil Sarmiento,
Professor Primário (E. de
1.º G. — Artur Porto — Ca-
pital) 90 dias de licença re-
posou (Laudo Médico n. 401)
a contar de 20.02.73 a
20.05.73.

Jolidia Nogueira de Castro,
Professor Primário (E. 1.º G.
— J. Passarinho — Capital)
90 dias de licença repouso
(Laudo Médico n. 560) a
contar de 1.03.73 a 28.06.73.

Lucimar Macelo de Cam-
pos, Diarista da Seduc (E.
E. 1.º G. — P. Maranhão —
Capital) 90 dias de licença
repouso (Laudo Médico n. .
502) a contar de 17.02.73 a
17.05.73.

Laura Cabral Borges, Pro-
fessor Regente (E.E. 1.º G.
— P. D. Lopes — Capital)
90 dias de licença repouso
(Laudo Médico n. 69) a con-
tar de 12.03.73 a 09.07.73.
Lindomar Cordovil Pereira
Professor não titulado (E.I.
P.O. Alves — Km. 58 mu-
nicípio de Curuçá) 90 dias
de licença repouso (atestado
de Curuçá) a contar de ..
07.01.73 a 06.04.73.

Linamar da Costa Lourei-
ro, Professor não titulado
(E.E.C. Pimentel — Santa-
rém Novo) 90 dias de licen-
ça repouso (atestado de N.
Timboteua) a contar de
12.03.73 a 09.06.73.

Leny Moreira Marçal, Pro-
fessor não titulado (G.E.P.
A. Vasconcelos — Capane-
ma) 90 dias de licença re-
posou (atestado de Capane-
ma) a contar de 01.02.73 a
01.05.73.

Leida Braz Fernandes, Pro-
fessor Primário (E.E. de 1.
G. — Vilhena Alves — Ca-
pital) 90 dias de licença re-
posou (Laudo Médico n. .
701) a contar de 20.03.73 a
17.06.73.

Luzia Maria da Costa Lô-
bo, Professor Primário (G.
E. Profa. Anésia — Capital)
60 dias de licença repouso
(Laudo Médico n. 683) a con-

tar de 7.03.73 a 05.05.73.

Maria Bonifácia Nogueira
Cardoso, Professor não titu-
lado (E.R. de Maracanã —
Baião) 90 dias de licença re-
posou (atestado de carnetá)
a contar de 24.02.73 a
24.05.73.

Maria Célia Cardoso Tenó-
rio, Diarista da Seduc (E.
R. Pc. Eurico — M. de Al-
tamira) 90 dias de licença
repouso (Atestado Médico da
F.S.S.S.) a contar de
26.01.73 a 25.04.73.

Maria Julia Ferreira de Fi-
gueiredo, Diarista da Seduc
(G.E.A.G.M. Carvalho —
Capital) 90 dias de licença
repouso (atestado de Capa-
nema) a contar de 31.01.73
a 30.04.73.

Maria José dos Reis Silva,
Diarista da Seduc (E. Iso-
lada do Km. 7 — M. de Bu-
jaru) 90 dias de licença re-
posou (Laudo Médico n. .
628) a contar de 17.03.73 a
14.06.73.

Mirta de Nazaré Silva So-
eiro, Diarista da Seduc (G.
E. Prof. Candido Vilhena —
Vigia) 90 dias de licença re-
posou (Atestado Médico de
Vigia) a contar de 12.02.73
a 12.05.73.

Maria Martins Régio, Dia-
rista da Seduc (G.E.E.M.
Matos — Santarém) 60 dias
de licença repouso (atestado
de Santarém) a contar de ..
15.01.73 a 15.03.73.

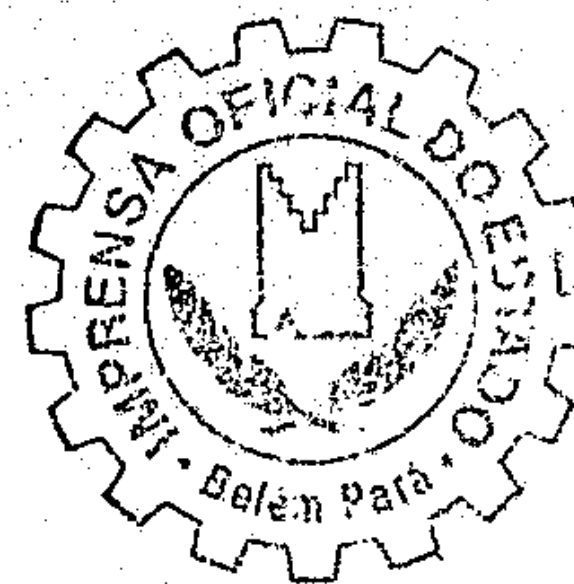
Maria de Nazaré Pantoja,
Diarista da Seduc (I. Santa-
na — I. Miri) 90 dias de li-
cença repouso (Atestado de
I. Miri) a contar de 16.01.73
a 14.04.73.

Maria da Conceição Souza
da Silva, Diarista da Seduc
(E. 1.º G. — Jarbas Passari-
nho — Capital) 90 dias de
licença repouso (Laudo Mé-
dico n. 576) a contar de ..
11.03.73 a 08.06.73.

Maria Emilia Pureza do
Amaral, Diarista da Seduc
(E.R.A.L. da Costa — I.
Miri) 90 dias de licença re-
posou (atestado de I. Miri,
a contar de 15.01.73 a
14.04.73.

Maria de Lourdes Ramos
Rodrigues, Diarista da Seduc
(E. 1.º G. — A. Porto — Ca-
pital) 90 dias de licença re-
posou (Laudo Médico n. .
513) a contar de 23.02.73 a
23.05.73.

Maria de Nazaré Bentes da
Silva, Diarista da Seduc (Es-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital :	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados		Publicações	
e Municípios :		Pág. comum, ca.	
		da centímetro ...	6,00
Anual	420,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	210,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às
12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50%
na assinatura anual do DIÁRIO.

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
ANO DO SESQUICENTENÁRIO
DA ADESAO DO PARÁ A
INDEPENDÊNCIA
1823 — 1973

cola de Caruaru — M. de Mosqueiro) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 647) a contar de 24.01.73 a 23.04.73.

Maria Iraci de Souza Oliveira, Professor Primário (E. 1.º G — T. Bentes — Icoaraci) 60 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 964) a contar de 23.01.73 a 23.03.73.

Maria José Martins Moraes, Professor Primário (G.E. Camilo Salgado) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 717) a contar de 10.03.73 a 07.06.73.

Raimunda Violeta Brito Trindade, Professor Primário (E.E. 1.º G — A. Porto — Capital) 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 288 Diag. Codif. 233) a contar de 14.02.73 a 15.03.73.

Nice Pereira Diniz, Professor não titulado (G.E.A. Adolfo — Vizeu) 45 dias de (LTS) (atestado Médico) a contar de 8.11.72 a 22.12.72.

Ana Paiva Modesto, Diarista da Seduc (S.F. Município de M. Barata) 90 dias de licença repouso (atestado de Maracanã) a contar de 21.01.73 a 20.04.73.

Arcângela Iná de Castro Negrão, Diarista da Seduc (G.E. Dr. Vicente Maués — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado Médico de Abaetetuba) a contar de 23.02.73 a 23.05.73.

Adelina Costa Alves Rodrigues, Diarista da Seduc (E. R.P.J.M. Vale — Marapanim) 90 dias de licença repouso (atestado de Marapanim) a contar de 01.02.73 a 01.05.73.

Ana Lúcia Tavares Franca, Professor Primário (G.E.R. Barbosa — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 642) a contar de 01.03.73 a 28.06.73.

Ana Maria Costa Rodrigues, Professor Primário (E.E. 1.º G — P. C. Silva — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 619) a contar de 18.02.73 a 18.05.73.

Berlene Andrade de Lima, Diarista da Seduc (Km. 104 — Município de Altamira) 60 dias de licença repouso (atestado de Altamira) a contar de 13.02.73 a 13.04.73.

Benedita Oliveira Gonçalves, Professor não titulado

(G.E. Aristides Santa Rosa Castanhal) 90 dias de licença repouso (atestado de Castanhal) a contar de 22.01.73 a 21.04.73.

Cleonice Maria Gonzaga Freire, Diarista (E.E. de 1.º G. — Profa. Anésia) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 629) a contar de 25.02.73 a 25.05.73.

Carmen Célia Alves de Souza, Diarista da Seduc (G.E. Olavo Bilac — Irituia) 90 dias de licença repouso (atestado de Castanhal) a contar de 12.01.73 a 11.04.73.

Deusarina da Silva Cunha, Professor Primário (G.E.J. Viana — Coqueiro) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 554) a contar de 01.03.73 a 28.06.73.

Donita Conceição Ferreira Carneiro, Professor Primário (M. de Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado M. de Abaetetuba) a contar de 20.03.73 a 20.05.73.

Elane Maria Alvarês da Silva, Professor não titulado (E.E. Vitoria — Altamira) 90 dias de licença repouso (atestado de Altamira) a contar de 28.02.73 a 28.05.73.

Erotildes de Jesus Machado, Professor não titulado (E.S. Benedito — Faro) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 667) a contar de 19.03.73 a 16.03.73.

Glêdes Maria Pereira da Gama, Professor Primário (G.E. Caldeira C. Branco — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 601) a contar de 17.02.73 a 17.05.73.

Helioneide de Jesus Feio de Souza, Diarista da Seduc (E. Primária de S. Raimundo Nonato) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 709) a contar de 30.03.73 a 27.06.73.

Idalba Barbosa Pereira, Diarista da Seduc (S. 1.º G. M. C. Peixoto — Sto. Antonio do Tauá) 90 dias de licença repouso (atestado de Sta. Izabel do Pará) a contar de 05.02.73 a 05.05.73.

(G. — Reg. n. 2367)

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

ATO N. 98/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos n. 417, de 31 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 1973:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Moacir Corrêa da Silva para o cargo de Trabalhador, código GL-402-1, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de julho de 1973.

Profa. Maria Annuciada Ramos Chaves

no impedimento do Reitor e Vice-Reitor
(Ext.—Reg. n. 2896 — Dia: — 31.07.73)

ATO N. 99/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder exoneração a Maria da Graça Vasconcelos Coelho, matrícula 2.422.981, do Cargo de Auxiliar de Bibliotecário EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de 10. de agosto de 1973.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de julho de 1973.

Profa. Maria Annuciada Ramos Chaves

no impedimento do Reitor e Vice-Reitor
(Ext.—Reg. n. 2896 — Dia: 31.07.73)

ANO N. 100/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder exoneração a Jane Veiga, matrícula n. 2.422.974, do cargo de Auxiliar de Bibliotecário EC-102-7, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, a partir de 25 de julho de 1973.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 25 de julho de 1973.

Profa. Maria Annuciada

Ramos Chaves

no impedimento do Reitor e Vice-Reitor
(Ext.—Reg. n. 2896 — Dia: 31.07.73)

ATO N. 101/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo n. 01533/70, oriundo do DASP, e de acordo com a Exposição de Motivos n. 197/69:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Azamor de Oliveira Souza para o cargo de Escriturário, código AF-202-8A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de julho de 1973.

Profa. Maria Annuciada

Ramos Chaves

no impedimento do Reitor e Vice-Reitor
(Ext.—Reg. n. 2896 — Dia: 31.07.73)

ATO N. 102/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a Exposição de Motivos n. 197/69:

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro

Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1973 — 5

de 1952 Berenice de Araujo Loureiro para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição. Reitoria da Universidade

Federal do Pará, Belém, 26 de julho de 1973.
Profa. Maria Annunciada Ramos Chaves
no impedimento do Reitor e Vice-Reitor
(Ext.—Reg. n. 2896 — Dia: 31.07.73).

A N U N C I O S

URUPIANGA AGROPECUARIA S. A. RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de trazer ao conhecimento de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, com o parecer do Conselho Fiscal, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos complementares.

Belém,

A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O			
IMOBILIZADO			
Terras	1.160.764,00		
Pastagens	791.300,12		
Obras de Infra-Estrutura ...	184.305,51		
Instalações Pecuárias	53.511,30		
Construções Cíveis	172.957,80		
Veículos, Máquinas, Apare-			
lhos e Equipamentos	584.215,34		
Móveis e Utensílios	19.671,65		
Gado	70.370,00		
Estudos e Projetos	228.643,00		
Benfeitorias	10.000,00		
Correção Monetária s/Custos	1.480.797,14		
Depósitos e Cauções	880,00	4.756.415,86	
DISPONÍVEL			
Caixa	56.616,07		
Bancos	8.908,40	65.524,47	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Adiantamentos	25.171,22		
Contas Correntes	10.402,09		
Gado de Pisoteio e Engorda ..	63.739,19		
C/Capital a Realizar	435.557,00	534.869,50	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
C/Capital a Realizar	3.715.342,00		
Banco da Amazônia S. A. —			
Fundo de Avaliação e Adm.			
Projetos	3.662,30	3.719.004,30	
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Exercícios	2.973.077,31		
Prêmios de Seguros a Vencer	7.123,30		
Despesas Antecipadas			
Diversas	79.547,56		
Safras em Formação	17.615,38		
Custos dos Rebanhos	447.477,21		
Valores Pendentes	118.005,25	3.642.846,51	
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas		40,00	
		Cr\$ 12.718.700,64	

NAO EXIGÍVEL

Capital Autorizado		
Ações Ordinárias 2.191.107,00		
Ações e s Prefe-		
renciais	6.573.321,00	8.764.428,00
Fundo de Depreciações		118.005,25
Fundo de Correção Monetária		
s/Custos	1.480.797,14	10.363.230,39
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes	202.139,43	
Contas a Pagar	210.224,59	
Fornecedores	23.634,25	
Salários e Ordenados a Pagar	38.445,51	
Bancos c/Financiamentos	211.780,10	
Previdência Social a Recolher	1.857,84	
Titulos a Pagar	280.000,00	968.081,72
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Contas Correntes	1.082.394,48	
Bancos c/Financiamentos	304.954,05	1.387.348,53

COMPENSAÇÃO

Cauções da Diretoria		40,00
	Cr\$ 12.718.700,64	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

D E B I T O			
ENCARGOS DIVERSOS			
Despesas Administrativas	772.122,96		
Despesas Financeiras	158.495,70		
Despesas Eventuais	97.685,60		
Impostos e Taxas	48.640,54	1.076.944,80	

PROVISÕES			
Fundo de Depreciações	1.728,94		
Móveis e Utensílios			
Veículos, Máquinas, Aparelhos	58.421,51	60.150,45	
e Equipamentos			
	Cr\$ 1.137.095,25		

C R E D I T O

TRANSFERÊNCIAS			
Despesas de Exercícios			
Transferido para Despesas Pré-Operacionais			
por não iniciada as atividades operativas			
da Empresa, ora em fase de implantação		1.076.944,80	
VALORES PENDENTES			
Prejuizos a Amortizar		60.150,45	
	Cr\$ 1.137.095,25		

- aa) — **Caio Francisco de Alcantara Machado**
 — Diretor Presidente
Quirino Ferreira Neto
 — Diretor Vice-Presidente
Jorge Luiz de Moraes Dantas
 — Diretor Superintendente
Alfredo Nagib Rizkallah
 — Diretor Comercial
Agostinho Fernandes
 — Téc. Cont.—CRC—PA n. ...

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Urupiangá Agro Pecuária S. A., declaram ter examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, encontrando-os em ordem, razão pela qual recomendam a sua aprovação pela Assembléia dos Senhores Acionistas.

- aa) — Issa Kurbhi — Cláudio Antônio Mesquita Pereira —
 Mário Soares

(Ext. Reg. n. 2868 — Dia — 31.7.73)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — "JONASA"

C.G.C. — 04.986.817/001

Ata da 8a. Assembléia Geral Ordinária, realizada a 28 de abril de 1973.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973), às dez (10) horas em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação os Acionistas de JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — "JONASA", representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme se verifica pelo Livro de Presença dos Acionistas. Assumindo a Presidência o Sr. Francisco Joaquim Fonseca convidou o Acionista João de Paiva Gouveia para secretariar os trabalhos, tendo solicitado ao mesmo para ler o Edital de Convocação conforme memorando distribuído aos Srs. Acionistas, e que é do seguinte teor: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S. A. — "JONASA", CGC—MF — 04.986.817/001 — CONVOCAÇÃO — Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no dia 28 de abril de 1973, às 10 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia: — 1.º — Relatório da Diretoria, 2.º — Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas de 1972, 3.º — Parecer do Conselho Fiscal, 4.º — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, 5.º — Outros assuntos de interesse social. — Belém, 23 de abril de 1973. — aa) Francisco Joaquim Fonseca — Diretor Presidente. A seguir o Sr. Presidente mandou que fosse lido o Relatório da Diretoria e demais peças, o que foi dispensado por já ser do conhecimento de todos os presentes. O Sr. Presidente colocou o assunto Contas da Diretoria em discussão, tendo usado da palavra o Acionista Geraldo Coelho para congratular-se em seu nome e no dos demais Acionistas, pelos ótimos resultados auferidos em 1972, tecendo agradecimento a todos os que emprestaram sua colaboração à Empresa e elogiando a administração do Sr. Presidente, que demonstrou esforço máximo, no sentido de elevar cada vez mais alto o bom nome da organização no cenário do comércio da região. A seguir o Sr. Presidente comunicou aos presentes que se ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício em curso. Procedidos os preparativos de praxe, foram elaboradas as chapas e a seguir iniciada a votação, observando a ordem

de chamada pelo livro de Presença. Concluída a apuração, verificou-se que o Conselho Fiscal havia sido reeleito, ou seja, para Membros efetivos do Conselho Fiscal: Sr. Waldemar Tapajós Fernandes, Dr. Roberto Seixas Simões e Sr. Vitoriano da Silva Santos Murrieta; para Suplentes os Srs. Dr. José Ciriaco Gurjão Sampaio, Dr. João Júlio da Fonseca e Dr. Luiz Roberto Pontes. Nessa ocasião tratou-se da remuneração da Diretoria, que ficou fixada em Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), mais 15% para Representação no valor de Cr\$ 630,00 (seiscentos e trinta cruzeiros), e para o Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para o exercício de 1973. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse o mesmo agradeceu a presença de todos e, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, eu João de Paiva Gouveia, Secretário, lavrei e, após ter sido lida e aprovada foi por todos assinada, extraindo-se três (3) cópias fiéis do livro próprio.

Belém, 28 de abril de 1973

aa) João de Paiva Gouveia, Secretário — Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Presidente — Geraldo Coelho, Manoel Ferreira Bastos, José Mendes da Fonseca, Luiz Frechilla Arias, José Pantoja de Vasconcelos.

V I S T O:

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A.

o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — Agência Centro
 Belém 197....
 Recebemos os valores acima
 Caixa — a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 18 de 06 de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 13.07.73, contendo 1 folha de n. 4775 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 14.420/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de julho de 1973. — Secretário Geral Alfredo Ferreira Coelho — Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado para o ano de 1973 o certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Waldemar A. Lopes, CPF—MF n. 00.218.052 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data de 12.3.1973 sob n. de ordem 4750 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.5.1946 a exercer sua profissão. Belém (PA), 13 de julho de 1973. — Yolanda Lobo de Brito — Of. de Administração padrão H — CPF—MF 007.771.882.

(Ext. Reg. n. 2877 — Dia — 31.07.73)

"C O D E S G A" — CIA. DE DESENVOLVIMENTO GARAPU
C G C N° 04.972.451

Senhores Acionistas:

Em obediência as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da "CODESGA — CIA. DE DESENVOLVIMENTO GARAPU", apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1972, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los à apreciação de V. Sas.

Esclarecemos que serão dadas todas as informações ou detalhes dos demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

Belém, Pará, 31 de março de 1973.

JOSE SOARES FERREIRA — Presidente

NILSON SOARES FERREIRA — Diretor Comercial

JOSÉ EVERALDO BARBIERO — Diretor Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

ATIVO		PASSIVO	
Imobilizado		Não Exigível	
Terras	270.000,00	Capital (autorizado)	
Pastagens	719.940,00	Ações Preferenciais	
Obras de Infra Estrutura	10.100,00	Integralizadas	570.945,00
Construções Cíveis	6.350,50	A integralizar	2.011.612,00
Veículos, Maq. Apr. e Equipamentos	95.505,40	Pendência BASA	14.311,00
Móveis e Utensílios	8.929,00	Pendência SUDAM	703.132,00
Gado	4.000,00		
Estudos e Projetos	230.479,72		
	1.345.304,62		
Realizável		Ações Ordinárias	
Adiantamentos	10.284,40	Integralizadas	449.000,00
Contas Correntes	1.000,00	a Integralizar	651.000,00
Gado de Pisoteio e Engorda	18.000,00		4.400.000,00
Ações Ordinárias a subscrever	651.000,00		
Ações Preferenciais	2.729.055,00		
	3.409.339,40		
Disponível		Exigível	
Caixa	5.330,71	Contas Correntes	774.500,00
Bancos	1.376,38	Contas a Pagar	12.284,10
	6.707,09	Previdência Social a Recolher	5.147,50
		Obrig. Trib. a Recolher	66,56
			791.998,16
Resultado Pendente		Compensação	
Despesas do exercício conforme cro-		Cações da Diretoria	150,00
ograma	430.647,05		150,00
	430.647,05		
Compensação			
Ações Cauçionadas	150,00		
	150,00		
	Cr\$ 5.192.148,16		Cr\$ 5.192.148,16

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Administrativas	251.697,04	Despesas do Exercício Conforme Cronograma	
Despesas Eventuais	6.500,00		
	<u>Cr\$ 258.197,04</u>	Atual	<u>Cr\$ 258.197,04</u>

JOSE SOARES FERREIRA — Presidente

NILSON SOARES FERREIRA — Diretor Comercial

JOSE EVERALDO BARBIERO — Diretor Financeiro
MARIO AFONSO MENEGHELLI — T.C. CRC-SP-51.645
I.S. PA. 120

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da "CODESGA — CIA. DE DESENVOLVIMENTO GARAPU", tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos acionistas.

Belém, 31 de março de 1978.

JOSE ABUD VICTAR FILHO

IVO MIRANDA PRADO

EURIDES MARTINS DE MENDONÇA

(T. n. 19923 — Reg. n. 2882 — Dia — 31.7.73)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
Rua Santo Antonio, 270 — BELÉM — PARÁ
Carta Patente N. A-68/4759 do Banco Central do Brasil
Autorização do N. 39 do Banco Nacional da Habitação
C.G.C. N. 04.955.043/001

BALANÇO GERAL EM 29 DE JUNHO DE 1973

— A T I V O —

DISPONÍVEL		1.301.322,60	
Caixa		3.424.645,09	4.725.967,69
Depósitos em Bancos			
REALIZÁVEL			
Financiamento Imobiliário			
Empréstimos a Ind. Construção Civil	81.820.534,16		
Empréstimos para casa própria	35.828.857,66		
Créditos Imobiliários Adquiridos	50.159.122,14	167.808.513,96	
Aplicações Diversas			
Títulos e Valores Mobiliários	9.850,00		
Bens em Trânsito	47.632,87		
Outras Aplicações	3.596.464,00	3.653.946,87	
Outros Créditos Realizáveis			
Acionistas Conta Capital a Integralizar	1.500.000,00		
Banco Central C/Integralização Capital	2.500.000,00		
Depósitos Vinculados	33.306,00	4.033.306,00	175.495.766,83
IMOBILIZADO			565.526,19
Bens Móveis de Uso			
RESULTADO PENDENTE			5.410.612,93
Despesas a Apropriar			
COMPENSAÇÃO			
Valores Emitidos			
Letras Imobiliárias em Carteiras	150.000,00		
Letras Imobiliárias em Circulação	58.009.700,00	58.159.700,00	
Outras Contas de Compensação		233.512.953,96	291.672.653,96
TOTAL DO ATIVO			Cr\$ 477.870.527,60

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL			
Recursos Próprios			
Capital		3.774.200,00	
De Residentes no País		4.000.000,00	
Aumento de Capital			
Reservas e Fundos			
Reserva Legal	356.625,37		
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	105.642,72		
Reserva Esp. Circular Saf. 54/444/67	673.546,28		
Outras Reservas e Fundos	15.796,76	1.151.611,13	8.925.811,13
Lucros a Apropriar			
Lucros Suspensos	203.806,80		
Lucros do Exercício a Distribuir	758.706,31	962.513,11	9.888.324,24
EXIGÍVEL			
Recursos de Terceiros			
Letras Imobiliárias		58.009.700,00	
Tipo "C" de Renda		12.800.800,14	
Depósitos do Público		37.549.612,90	
BNH — Assistência Financeira		56.347.366,98	165.107.480,02
Outros Empréstimos			

Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1973 — 9

SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.
CGC. N. 04.955.043/001

Credores Diversos e Provisões		
Credores Diversos	2.417.373,93	
Provisões Diversas	1.714.105,45	4.131.479,38
Outras Responsabilidades		
Outras Exigibilidades	1.266.867,29	170.505.826,69
RESULTADO PENDENTE		
Receita a Apropriar		5.803.722,71
COMPENSAÇÃO		
Emissão de Valores		
Emissão de Letras Imobiliárias	58.159.700,00	
Tipo "C" de Renda	233.512.953,96	291.672.653,96
Outras Contas de Compensação		
TOTAL DO PASSIVO		Cr\$ 477.870.527,60

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor — C.P.F. 000247752

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Diretor — C.P.F. 000329802

ROBERTO RIO B. N. GOUVEA
Diretor — C.P.F. 098506437

JORGE SAKI YAMA
Tec. Cont. C.R.C. PA. N. 2024
C.P.F. — 001423102

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EM 29 DE JUNHO DE 1973

— D É B I T O —

1 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A—Diretoria e Pessoal	565.942,41	
B—Tributos Federais Estaduais e Municipais	6.332,31	
C—Outras Despesas Administrativas	416.347,65	988.622,37

2 — DESPESAS PATRIMONIAIS

A—Bens Perdidos Inutilizados ou Consumidos	34.489,40	
B—Depreciação do Ativo Fixo	26.039,58	
C—Outras Despesas Patrimoniais	739.512,23	800.041,21

3 — DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS

A—Comissões e Taxas Passivas	439.664,92	
B—Juros Passivos	5.508.434,70	
C—Correção Monetária Passiva	8.191.890,82	
D—Contribuição para o F.G.D.L.I.	165.544,35	
E—Publicações e Propagandas	94.991,40	
F—Contribuição P Fundo de Promoção de Poupança	31.041,56	
G—Outras Despesas de Operações Passivas	117.850,91	14.549.418,66
		16.338.082,24

4 — DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

A—Reserva Legal	39.931,91	
B—Saldo a Disposição da Assembléia Geral	758.706,31	798.638,22

TOTAL DO DÉBITO

Cr\$ 17.136.720,46

19 — Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1973

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
CGC. 04.955.043/001

— C R É D I T O —

1 — RENDA DE DISPONIBILIDADE

A—Juros Ativos
B—Correção Monetária Ativa

212.047,37
369.377,60 581.424,97

2 — DESPESAS DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

A—Comissões Ativas
B—Juros Ativos
C—Correção Monetária Ativa
D—Taxas Ativas

828.201,97
7.123.152,86
8.010.468,98
460.331,69 16.422.155,50

3 — RENDAS DIVERSAS E OUTRAS RECEITAS

A—Rendas Eventuais
B—Outras Rendas Eventuais

95.218,24
37.921,75 133.139,99

TOTAL DO CRÉDITO

Cr\$ 17.136.720,46

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor — C.P.F. 000247752

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Diretor — C.P.F. 000329802

ROBERTO RIO B. N. GOUVEA
Diretor — C.P.F. 098506437

JORGE SAKI YAMA
Tec. Cont. C.R.C. PA. N. 2024
C.P.F. — 001423102

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os senhores Membros do Conselho Fiscal da SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., após examinarem o Balanço Geral encerrado em 29 de junho de 1973 e respectivo demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, bem como os livros contábeis e fiscais e toda documentação da Sociedade, concluíram que tudo foi encontrado em perfeita ordem, razão por que recomendam sua aprovação.

MANOEL CÂMARA DE SOUZA — CPF 002986462

HORTÊNCIO BATISTA MOITA — CPF 002505462
CRC 1700 — PA.

JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ — CPF 001404142
CRC — PA — 2060

(Ext. — Reg. n. 2880 — Dia: 31.07.73)

FOSFOROS DO NORTE S. A. — (F O S N O R)

C.G.C. n. 04.930.236/001

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de agosto de 1973, às 10:00 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 2o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

I — Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho

Fiscal para alteração dos Estatutos Sociais;

II — Assuntos de interesse geral.

Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária, inclusive.

Belém, 30 de julho de 1973

Aldebaro Klautau
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2899 — Dias — 31/7, 1 e 2.8.73)

COLBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972
CG.C.M.F. 04.987.327

— ATIVO —

IMOBILIZADO			
TERRAS	1.248.450,00		
PASTAGENS			
—Levantamento Topográfico	7.260,00		
—Abertura de Ficaças	2.690,00		
—Desmatamento e Queima	172.340,00		
—Aquisição de Sementes	39.568,00	221.858,00	
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA			
—Estradas Externas		104.552,50	
OBRAS EM ANDAMENTO			
—Telhas		1.634,39	
VEICULOS			
—Camionhões	34.653,76		
—Camionetes	20.151,44		
—Embarcações	8.155,00		
—Carroças e carroças	7.206,00	70.166,20	
MAQUINAS E MOTORES			
—Tratores	388.444,00		
—Grupos Geradores	5.253,50	393.697,50	
APARELHOS E EQUIPAMENTOS			
—Rádios Transreceptores	23.620,80		
—Arados, Grades e Fertilizadores	19.190,00		
—Balanças	475,12		
—Arreios	762,00		
—Ferramentas Diversas	1.267,31		
—Carrinhos Manuais	168,00		
—Oficina Mecânica	523,23		
—Aparelhos Telefônicos	4.677,52		
—Equipamentos Diversos	7.592,00	88.275,98	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
—Máquinas de Calcular e de Escrever ..	4.745,00		
—Corres, Arquivos, Estantes, Carteiras e Cadeiras	1.380,00		
—Utensílios Diversos	838,80		
—Instalações do Escritório	4.534,45	11.498,25	
ANIMAIS DE TRABALHO			
—Burros	2.040,00		
ESTUDOS E PROJETOS			
—Elaboração	37.825,00		
—Captação de Recursos	218.096,53		
—Fiscalização	3.567,16	259.488,69	2.371.661,51
REALIZAVEL			
—CONTAS CORRENTES		19.684,50	
—CONTAS A RECEBER		388.505,15	
AÇÕES ORDINARIAS			
—A Subscriver		297.550,00	
AÇÕES PREFERENCIAIS			
—A Subscriver	4.298.903,00		
—Subscritas — Pendente SUDAM	327.439,00		
—Subscritas — Pendente BASA	93.219,00	4.719.561,00	5.425.300,65
DISPONÍVEL			
CAIXA			
—Caixa Fazenda	853,52		
—Caixa Escritório	4.142,87	4.996,39	
Bancos Conta Movimento		8.068,14	13.064,53
RESULTADO PENDENTE			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.217.861,29		
DEPÓSITOS P/DEFESA E RECURSOS	6.290,56	1.224.151,85	
COMPENSAÇÃO			
AÇÕES CAUCIONADAS	30,00		
CONTRATOS DE FINANCIAMENTO	511.774,00	511.804,00	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 9.545.982,54		

— PASSIVO —

NAO EXIGÍVEL			
AÇÕES PREFERENCIAIS			
—Integralizadas	1.280.439,00		
—A Integralizar	4.298.903,00		
—Pendência BASA	93.219,00		
—Pendência SUDAM	327.439,00	6.000.000,00	
AÇÕES ORDINARIAS			
—Integralizadas	1.702.450,00		
—A Integralizar	297.550,00	2.000.000,00	
PREVISÕES			
—Previsões p/Depreciação		61.448,31	8.061.448,31
EXIGÍVEL			
CONTAS CORRENTES			
—Diretoria	91.600,00		
—Diversos	11.467,36	103.067,36	
CONTAS A PAGAR		199,70	
FORNECEDORES		54.330,52	
BANCOS CONTA FINANCIAMENTO		707.743,00	
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		1.057,64	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS A RECOLHER		91,05	
F.G.T.S. a Recolher		555,60	867.044,87
RESULTADO PENDENTE			
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105.685,36	
COMPENSAÇÃO			
CAUÇÃO DA DIRETORIA		30,00	
FINANCIAMENTOS CONTRATADOS		511.774,00	511.804,00
TOTAL DO PASSIVO			
	Cr\$ 9.545.982,54		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— D E B I T O —		— C R E D I T O —	
Δ DESPESAS ADMINISTRATIVAS		DE RECEITAS FINANCEIRAS	
a Honorários	72.000,00	de Juros Recebidos	3.740,40
a Ordenados e Gratificações	159.244,44	DE RECEITAS EVENTUAIS	
a Encargos Sociais e Trabalhistas	15.550,25	de Receitas Diversas	4.608,80
a Material de Expediente	16.645,74		8.349,20
a Combustíveis e Lubrificantes	49.109,88		
a Despesas de Viagens	6.767,13		
a Aluguéis	12.968,07		
a Peças, Acessórios e Reparos	31.729,64		
a Impostos e Taxas	20.313,51		
a Seguros	782,56		
a Publicidade e Relações Públicas	9.826,24		
a Fretes e Carretos	94.277,02		
a Telegramas e Portes	165,22		
a Publicações	1.153,50		
a Assistência técnica	9.374,18		
a Despesas Diversas	9.544,90		
a Assistência Social	91.980,46		
	601.432,73		
Δ DESPESAS FINANCEIRAS			
a Juros e Comissões	57.587,19		
Δ DESPESAS EVENTUAIS			
a Multas	1.024,28		
a Depreciação	85.041,79		
a Perdas e Danos	1.890,21		
	37.956,28		
Δ RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Valor que transferimos correspondente ao total das Recet- tas auferidas em 1972			8.349,20
SOMA DO DÉBITO	Cr\$ 705.325,39	SOMA DO CRÉDITO	Cr\$ 705.325,39

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1972, cujos Ativo e Passivo somam a importância de Cr\$ 9.545.982,54 (nove milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), bem como a exatidão da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", na mesma data, cujos Débito e Crédito somam a importância de Cr\$ 705.325,39 (setecentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1972.

(aa) Sr. FÁBIO TEIXEIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR
Diretor Financeiro

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Diretor Executivo

Sr. JOSÉ AFONSO CABRAL DIAS
Téc. Cont. CRC 70.759

(Ext. — Reg. n. 2894 — Dia 31.7.73)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL

"MARINGÁ" — CAPIM

CGC do MF 04952891/001

Cópia da ata da quinta Assembleia Geral Ordinária.

Aos vinte e três dias do

mês de abril de mil novecentos

e setenta e três, às de-

zessete horas, na sede da so-

ciedade à rua 13 de Maio 82,

sala 1402, 14º andar, nesta

Capital, reuniram-se acionis-

tas da "Cia. Agro-Pecuária e

Industrial" "Maringá" —

Capim, em número que re-

presentava mais de dois ter-

ços do capital social com di-

reito a voto, conforme veri-

ficou-se do livro de presença

de acionistas, página nove.

Constatando que o número

de presença permitia a ins-

talação de Assembleia Geral

Ordinária, o diretor presi-

dente, senhor Conrado An-

dréa Mommensohn, na forma

como determinam os Esta-

tutos, assumiu a presidência

dos trabalhos e convidou a

mm, Rodolfo Purpur, para

secretário dos trabalhos com

o que, ficou composta a

mesa diretora da Assembleia.

Iniciando os trabalhos, soli-

citou que fosse feita a leitura

do edital de convocação que

fora, prévia e regularmente

publicado no DIÁRIO OFI-

CIAL do Estado do Pará dos

dias 09, 10 e 13 de março e

no "O Liberal" dos dias 09,

10 e 11 de março de 1973, e

que tinha o seguinte teor:

"Cia. Agro-Pecuária e In-

dustrial" "Maringá" — Ca-

pim, CGC do MF 04952891/001,

Capital autorizado

Cr\$ 10.000.000,00 — Assembleia

Geral Ordinária — São con-

vidados os Senhores Acionis-

tas da Cia. Agro-Pecuária e

Industrial" "Maringá" —

Capim, a reunirem-se em As-

sembleia Geral Ordinária, na

sede da Sociedade, à rua 13

de Maio 82, sala 1402, nesta

Capital, às 18 horas do dia

23 de abril, para apreciação

e deliberação da seguinte or-

dem do dia: a) Relatório da

Diretoria, Balanço Geral, De-

monstração da Conta Lucros

e Perdas e Parecer do Con-

selho Fiscal, referentes ao

ano de 1972 b); Eleição dos

membros do Conselho Fiscal,

bem como a fixação dos ho-

norários para o exercício de

1973; c) Assuntos correlatos.

"Acham-se à disposição dos

Senhores Acionistas, na sede

da sociedade, os documentos

a que se refere o Artigo 9º

da lei 2627 de 26 de setembro

de 1940. — Belém, 23 de fe-

vereiro de 1973. Conrado An-

dréa Mommensohn — Diretor

Presidente". Prosseguindo, o

senhor Presidente declarou

que o Relatório da Diretoria,

o Balanço Geral, a Conta de

Lucros e Perdas e o Parecer

do Conselho Fiscal, haviam

sido publicados antecipada-

mente à realização da Assem-

bléia, na forma da legislação

em vigor, no DIÁRIO OFI-

CIAL do Pará, e na "A Pro-

vincia do Pará" do dia 13 de

abril de 1973. Em seguida,

leitura, na íntegra e pela or-

dem do Relatório da Direto-

ria, Balanço Geral, Conta de

Lucros e Perdas e Parecer do

Conselho Fiscal, os quais fo-

ram submetidos a discussão

e votação. Discutidos e vo-

tados, verificou-se sua apro-

vação por unanimidade, abs-

tendo-se de votar os legal-

mente impedidos. No prosse-

guimento dos trabalhos e em

obediência à ordem do dia,

foram realizadas eleições pa-

ra escolha dos membros do

Conselho Fiscal, havendo o

senhor Presidente proclama-

do o seguinte resultado: Ke-

leitos os Senhores Prof. Mi-

noru Takahashi, brasileiro,

casado, bacharel em Ciências

Contábeis e economista, re-

sidente à rua Miras Gerais

30, em Paranaíba, Pr. Car-

teira de identidade RG

192255, expedida pelo Institu-

to de Identificação do Para-

ná; Prof. Dr. Waldemar Al-

legretti, brasileiro, casado,

advogado e contabilista, re-

sidente à rua Marcelino

Champagnat 300, em Marín-

gá, Pr. Carteira de Identida-

de RG 298522, expedida pela

Secretaria de Segurança Pú-

blica do Paraná; Doutor Jo-

sé Antonio Dolis, brasileiro,

solteiro, maior economista,

residente à rua Joaquim Na-

bucco 451, em Maringá, Pr.

Carteira de Identidade RG ..

551100, expedida pela Secre-

taria de Segurança Pública

do Paraná. Para suplentes:

Senhor João Preis, brasileiro,

te à rua Santa Maria 740

Carteira de Identidade RG

002816, expedida pela Secre-

taria de Segurança Pública

do Paraná; senhor Osvaldo

Chucheta, brasileiro, casado

industrial, residente à Av.

Maia 1928, Carteira de Identi-

dade RG 643159, expedida

para Secretaria de Segurança

Pública do Paraná; Dr. Pa-

ria Cury, brasileiro, casado,

economista, residente à Av.

15 de Novembro s/n, Carteira

de Identidade RG 514783, ex-

pedida para Secretaria de

Segurança Pública do Para-

ná, — todos residentes em

Maringá, Pr. — Na votação

abstiveram-se de votar, os

legalmente impedidos. Na

sequência dos trabalhos, a

Assembleia deliberou a fixa-

ção dos seguintes honora-

rios: ao Diretor Presidente e

ao Diretor Administrativo, ..

Cr\$ 1.200,00 mensais; ao Di-

retor Vice Presidente, ...

Cr\$ 4.500,00 mensais. Aos

Conselheiros Fiscais ficou fi-

xada a remuneração de

Cr\$ 50,00 por presença a ca-

da reunião. Passando a

pauta da letra "c" da ordem

do dia, o senhor Presidente

deixou livre a palavra para

discussão de assuntos corre-

latos. Não havendo manifes-

tação de nenhum dos presen-

tes, declarou ultimados os

trabalhos objeto da reunião,

suspendendo-a pelo tempo

necessário à lavratura da

presente Ata. Lavrada, lida e

achada conforme, vai assina-

da por todos os presentes.

Belém, 23 de abril de 1973.

(aa) João Aloysio Mommensohn,

Conrado Andrea Mommensohn,

Antonio Dolis, João

Francisco Schmidt, Genuino

Marcilio Gatti, Rodolfo Pur-

pur e Angelo Motti.

A presente é cópia fiel do

que consta às páginas vinte

e oito verso, vinte e nove,

vinte e nove verso e trinta

do livro de registro de atas

das Assembleias Gerais da

"Cia. Agro-Pecuária e Indus-

trial" "Maringá" — Capim.

Belém, 23 de abril de

1973.

RODOLFO PURPUR

Secretário

Minoru Takahashi

Contador CRC Pa. — IS —

200

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas

supra assinadas.

Em s.n.a. C. N. A. R. da

verdade.

Belém, 07.06.1973.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado

do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos de-

terminados pelas Resoluções

números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71

— JUCEPA, que dei busca

nos arquivos desta Reparta-

ção, tendo encontrado arqui-

vado para o Ano de 1972, o

Certificado de Habilitação

Profissional do Contador (x)

ou Técnico em Contabilidade

senhor Minoru Takahashi

CPF — MF número

o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 14 de março de 1973 sob número de ordem 511/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 19.07.1973.
Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centro
Belém, ... 1973
Recebemos os valores acima
— Caixa —
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia ...
11 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da junta de
17.07.73., contendo (3) três folhas de números
4938-40 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1483/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.07.73.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da — JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19920 — Reg. n. 2874
— Dia — 31.07.73)

CLINICA DALMAZIA POZZI S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três, às 20,00 horas, na sede social, à rua João Balbi, número 753, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da CLINICA DALMAZIA POZZI S.A., por cujas assinaturas apostas no livro de presença se verificou a existência de acionistas representando 614.187 ações. Assumiu a direção dos trabalhos por indicação dos presentes o Diretor Flávio de Britto Pontes, que convidou o acionista Armando Nelson de Souza Ribeiro, para secretariá-lo. Determinou, de início, que o senhor secretário procedesse à leitura do edital de convocação regularmente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e jornal "A Província do Pará" nos seguintes termos: CLINICA DALMAZIA POZZI S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de CLINICA DALMAZIA POZZI S.A. para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1973, em sua sede social à rua João Balbi 753, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972; b) — Eleição do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários; c) — Eleição de um Diretor e Fixação de seus honorários; d) — O que ocorrer. 2. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram em sua disposição, na Sede Social, e no horário de expediente os documentos a

que se refere o artigo 99, do Decreto Lei número 2627/40. Belém (Pa), 29 de março de 1973. Flávio de Britto Pontes — Diretor. Após essa leitura o senhor Presidente disse que, de acordo com a ordem do dia colocava em discussão o Relatório da Diretoria, conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. Essas peças foram amplamente discutidas, principalmente o resultado apresentado, após que o senhor presidente colocou-as em votação, pedindo aos senhores acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. Os presentes manifestaram-se então, pela aprovação das contas da diretoria deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou a seguir o senhor Presidente que toda as contas da Diretoria relativo ao exercício de 1972, haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Nessa aprovação estava incluída a distribuição de um dividendo de Cr\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondente a 7,9% (sete inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor do capital social, na forma do artigo 34 dos Estatutos Sociais, ficando o remanescente de Cr\$ 10,66 (dez cruzeiros e sessenta e seis centavos) à conta de "Reserva para Aumento de Capital". Prosseguindo na ordem do dia o senhor Presidente disse que ia ser procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal apresentando o seguinte resultado: Efetivos: Claudio Pastor Dacier Lobato, Armando Nelson de Souza Ribeiro e Osmar Bahia da Silva, todos brasileiros, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade, Suplentes: Mário Gillet Soares, Jorge Netto da Costa e Maria Clementina de Almeida Gallo todos brasileiros, médicos, domiciliados e residentes nesta cidade. Em seguida procedeu-se à votação para fixação dos honorários sendo mantida a remuneração de Cr\$

50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais desde que em função efetiva. Retomando da palavra o senhor Presidente esclareceu que a Assembléia deveria proceder a eleição de um diretor para compor o quadro da Administração da Empresa, uma vez que o cargo vem sendo exercido pela senhora Rosa Bitar de Moraes. Procedeu-se à votação para preenchimento do cargo verificando-se o seguinte resultado: Tosca Amélia Giugni da Silva 89.180 votos e Rosa Maria Bitar de Moraes 525.007 votos. Logo em seguida o senhor Presidente proclamou que a sra. Rosa Maria Bitar de Moraes exerceria o seu mandato até 30 de abril de 1974, tomando posse imediatamente. Passou-se à votação dos honorários dos atuais membros da direção da empresa; inicialmente, usou da palavra o acionista Armando Nelson de Souza Ribeiro que propunha o aumento de honorários a todos os diretores; em aparte o acionista Aramis Francisco Mendonça de Moraes entendia que o aumento deveria situar-se em torno dos cargos de Presidente e Diretor Administrativo, fato com que não concordou o acionista Osmar Bahia da Silva, achando que o Diretor Clínico também exerce várias funções que vão desde a parte técnica até a administração do pessoal do hospital. O acionista Claudio Pastor Dacier Lobato evidenciou que os atuais honorários da Diretoria, no seu entender, era um simbolismo. No entanto, face ao montante do movimento apresentado no último balanço, já devidamente aprovado pela Assembléia, sugeria a manutenção dos atuais honorários de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). Colocadas em votação as diferentes proposições foi aceita a do acionista Claudio Pastor Dacier Lobato, fixando-se em quantia de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) a remuneração mensal de cada membro da diretoria. Francisco Mendonça de Moraes que se usou a palavra, ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a

sessão, lavrou-se a presente ata que, reaberta a reunião, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 30 de abril de 1973. (aa) Flávio de Britto Pontes, Aramis Francisco Mendonça de Moraes, Claudio Pastor Dacier Lobato, Neuza Rodrigues Carneiro, Osmar Bahia da Silva, Armando Nelson de Souza Ribeiro.

Confere com o original
FLAVIO DE BRITTO PONTES

Presidente da Assembleia Geral C.P.F. — 000.340.452
Antonio Oscar Cordero Moreira

CPF — 023.918.052 — Contador — CRC — 0403

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28.05.1973.
Carlos N. A. Ribetro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA
AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro
Belém, 12.06.73.
Recebemos os valores acima
(a) Ilégivel
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o senhor Antônio Oscar C. Moreira, CPF — MF número 023918052, o qual foi expedido

do pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30 de março de 1973, sob número de ordem 802/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 13.06.1973.
Yolanda B. Salomão
Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF número 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 17.07.1973 contendo 3 (três) folhas de números 4941—43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1484/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.07.1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n.º 2879 — Dia 31.07.73)

AGROPECUARIA TANGURO S/A.
Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três na sede social da Agropecuária Tanguro S/A., à Avenida Independência, 1.045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da entidade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados nos dias três, quatro e cinco no Diário Oficial do Estado, de abril de 1973, e nos dias três, quatro e cinco no jornal A Província do Pará, de abril de 1973. Constatando-se através do livro de Acionistas,

haver número legal para a reunião, foi eleito o Sr. Presidente da Entidade, Sr. Afonso Brandão Hennel para presidir a Mesa da Assembleia. A seguir o Sr. Presidente da Mesa convidou a mim, Fernando Henrique Mendes de Almeida, para Secretário da Mesa. Aceita a incumbência, foram iniciados os trabalhos, declarando o Sr. Presidente da Mesa aberta a sessão, e determinando a mim, Secretário, que procedesse a leitura do "Edital de Convocação". A seguir, foram também apresentados à Casa o relatório da Diretoria, bem como o Balanço Geral do Ativo e Passivo, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Após breve discussão, foi a matéria posta em votação verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembleia. Em seguida o Sr. Presidente franqueou a palavra, como ninguém se manifestasse, decidiu a Presidência suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, momentos depois, foi lida a presente Ata, sendo a mesma aprovada por todos os membros da Mesa. A seguir, após agradecer a presença dos acionistas presentes, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Belém, vinte e seis de abril de 1973.

aa) Afonso Brandão Hennel, Presidente; Fernando Henrique Mendes de Almeida, Diretor e Secretário. Acionistas: aa) — Afonso Brandão Hennel, Samuel Rettmann, Mario Eduardo Dezonne, Pacheco Fernandes, Fabio Alvarenga, Fernando Henrique Mendes de Almeida, George Antonio Hennel e Samp Rádio e Televisão S/A., representada por seus diretores Samuel Rettmann e Fernando Henrique Mendes de Almeida. — Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da Ata de igual teor, transcrita em livro próprio.

Belém, 26 de abril de 1973
Afonso Brandão Hennel
Presidente

Fernando H. Mendes de Almeida
Secretário

2.º Cartório de Notas
Luiz Margarido de Macedo
Leitner — Escrivão
Manoel Olegario da Costa
Oficial Maior
Largo do Amouche, 161 —
Sobreloja

Reconheço as firmas retro de Afonso Brandão Hennel e Fernando H. Mendes de Almeida (2).

S. Paulo 20 de junho de 1973.

Em test. O.F. da verdade.

Oscar Fernandes
Esc. autorizado

Cartório Corrêa de Miranda
Confere com o original.
Belém, 17 de julho de 1973
A. G. Tandaya
Esc. Juramentado

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei 9295, de 27.05.46
Resolução do C. F. Cont. 101 e 107/58

Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador — CRC PA 0341
Atuário — MTPS N. 01
C.P.F. — 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00
Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A.
Agência Centro
Belém, 28 de junho de 1973
Recebemos os valores acima
—CAIXA—
a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPC—MF N. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho

Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26.01.1973 sob número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 12 de julho de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Cl. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF N. 007.771.832

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de junho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta

de 10 de julho de 1973 contendo 2 (duas) folhas de ns. 4738—39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1422/73. E para constar. Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de julho de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Panteja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 19922 — Reg. n. 2876 — Dia: 31.07.73).

USINA PROGRESSO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de julho do corrente ano às quinze horas em nossa sede social à Rua Gaspar Viana 745 — a fim de deliberarmos sobre o seguinte:

- A) Eleição da Diretoria
- B) O que ocorrer.

ISAAC ABITBOL — Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2875 — Dias — 27, 28 e 31.7.73)

COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

C.G.C. 04.971.941

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Madeireira São Miguel a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 03 (três) de agosto do corrente ano, às 10 (dez) horas em sua sede social à Avenida Alcindo Cacela, 1866, a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado
- b) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2873 — Dias — 27, 28 e 31.7.73)

URUPIANGA AGROPECUARIA S. A.

C.G.C. n. 04.960.233/001

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 27 de agosto de 1973, na sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 197 S/201/202, para tratar dos seguintes assuntos: I) — Deliberação sobre o balanço, Conta de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria. II) — Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração. III) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Ficam também avisados os Senhores Acionistas de que se acham à disposição, no citado endereço, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de julho de 1973

- a) Rubens Resende Peres
Diretor Presidente

- a) Alair Alvares Fernandes
Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 2869 — Dias 27, 28 e 31.7.73)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo ao de ajuste celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Metro Engenharia Ltda., em 17.10.72, como abaixo melhor se declara:

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), com sede nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 20. andar, neste ato representada por sua Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Maria Orlandina Martins Regis, brasileira, casada, respondendo pela Presidência e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. LUCIANO PINTO DE MORAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, têm justo e contratado com a Firma METRO ENGENHARIA LTDA., com escritório à Trav. Benjamim Constant, 1313, nesta Capital, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. PAULO GILBERTO GODINHO DA PONTE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado nesta cidade, infra-assinados, de conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Diretor Presidente da CDP, em 18.06.73, no Proc. n. CDP-906/73, em aditamento ao Termo de Ajuste que celebraram em 17.10.1972, para a execução de obras de construção da Estação de Tratamento de Água no Porto de Belém, o seguinte:

PRIMEIRA: — Fica prorrogado o Termo de Ajuste acima aludido pelo prazo de quarenta (40) dias, compreendendo o período de dez (10) de maio de 1973 a 18 de junho do mesmo ano. SEGUNDA: — Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, que não colidam com as do presente. E, por assim, estarem justos e contratados assinam o presente perante as testemunhas abaixo subscritas.

Belém, 17 de julho de 1973.

- a) Sra. MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
Diretora Administrativo-Financeira

Respondendo pela Presidência

- a) Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Eng.º PAULO GILBERTO GODINHO DA PONTE SOUZA
METRO ENGENHARIA LTDA.

De acordo:

- a) JOSÉ LUIS DA ROCHA ARANHA
Inspetor Fiscal

- a) VANIA GAMA — Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

- a) J. F. MONTEIRO

- a) MARICELI GARCIA

(Ext. — Reg. n. 2897. — Dia 31.7.73)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALMEIRIM****Arca Segurança Nacional
LEI N. 332**

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Central Elétrica do Pará S.A. CELPA — para cobrança da Taxa de Iluminação Pública e das outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de Almeirim, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal de Almeirim, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Central Elétrica do Pará S.A. — CELPA — para cobrança pela referida Empresa, da Taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura, na base de cinco por cento (5%) sobre as contas de energia elétrica, dos seus consumidores, nas áreas urbanas ou urbanizáveis do Município.

Parágrafo Único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da taxa de iluminação pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2.º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deve pagar à CELPA em razão do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso de arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá em espécie a diferença excedente.

Art. 3.º — Ficam assegurados todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas, para reciprocas garantias.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almeirim, em 22 de junho de 1973.

Huascar Lopes Portugal
Prefeito Municipal
Sebastião Lopes Gonçalves
Secretário Municipal

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Almeirim

Em 22 de junho de 1973.

Sebastião Lopes Gonçalves
Secretário

Registrado as Fls. n.º

do Livro n.º 06

Almeirim, 22 de junho de 1973.

Maria Altes de Azevedo
Uchôa
Escriturário

Cartório Guerra

Reconheço as assinaturas retro em número de duas (2) do que dou fé.

Almeirim, 23 de junho de 1973.

Em testemunho RMC da verdade.

Raimundo Maramaldo da Costa

Tabelião Interino

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S.A.****CONVÊNIO N. 005/73**

Termo de Convênio que entre si fazem a Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, e a Prefeitura Municipal de Almeirim, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da Taxa de Iluminação Pública.

Aos dois (2) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), a Prefeitura Municipal de Almeirim, representada por seu Prefeito, Senhor **Huascar Lopes Portugal**, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e a **Centrais Elétricas do Pará S/A** — **CELPA** — sociedade de economia mista com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador **José Malcher**, n.º 1670, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. **José Jacyntho Aben-Athar**, que também se assina **J.J. Aben-Athar**, brasileiro, desquitado, advogado, e por seu Diretor-Financeiro, Dr. **Jayme Barcessat**, brasileiro, casado, advogado, doravante denominada simplesmente **CELPA**, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CELPA** se compromete a cobrar, no Município de Almeirim, dos usuários do serviço público de energia elétrica a Taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n.º 332, de 22 de junho de 1973, da Câmara Municipal de Almeirim, a qual instituiu a Taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Almeirim.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela **CELPA**, em favor da **PREFEITURA**, incidirá sobre todas as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A **PREFEITURA** pagará à **CELPA**, mensalmente, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação referida.

CLAUSULA QUINTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a **PREFEITURA** deva pagar à **CELPA**, pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a **PREFEITURA**, indenizar a **CELPA** em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso de arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à **CELPA** a obrigação de devolver à **PREFEITURA** a quantia excedente, em espécie, conforme a Lei n.º 332, de 22 de junho de 1973.

CLAUSULA SETIMA — A **PREFEITURA**, por intermédio do Setor de Finanças e através, do encarregado do

mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte que der motivo a tal, comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os casos omissos no presente Convênio (n.º 005/73) serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em oito (8) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 02 de julho de 1973
Pela Prefeitura Municipal de Almeirim

Huascar Lopes Portugal
Prefeito Municipal
Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

José Jacyntho Aben-Athar
Diretor-Presidente
Jayme Barcessat
Diretor-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Antonio Barbosa Amorim
Sobrinho

Maria Alda Brito Bezerra
(Ext. — Reg. n.º 2887 — Dia: 31/07/73)

PAPEL OFÍCIO**E MEMORANDOS**

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete do Diretor
Superintendente**

**EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS N. 02/73**

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados que acha-se aberta no Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará, sediada à Rua Prof. Nelson Ribeiro, n. 156, as inscrições para a Tomada de Preços n. 02/73, para aquisição de dois (2) veículos, marca Chevrolet com as seguintes características:

a) — Um Opala Especial de 4 cilindros, cor azul Imperial — cod. 63, com rádio e capas para os bancos;

b) — Um Pick-Up com gabinete dupla, volume C 1414, cor azul Imperial — cod. 63, com toldo de cobertura.

CONDIÇÕES:

1 — As Firms interessadas para se credenciarem à presente Tomada de Preços, devem apresentar os documentos exigidos pelo Art. 7.º do Decreto Lei n. 7, do Governo do Estado, datado de 28 de abril de 1969, tais como:

a) — Quitação com o Serviço Militar ou Carteira Modelo 19, no caso de estrangeiros de todos os sócios Diretores da firma (sexo masculino);

b) — Prova de que todos os Diretores votaram na última eleição ou ainda comprovante por quem de direito, que justifique o não comparecimento ao Ato Eleitoral;

c) — Certidão Negativa do Imposto de Renda dos Diretores com validade para o exercício corrente;

d) — Certidão de Registro da Firma expedida pela Junta Comercial do Estado;

e) — Certidão Negativa dos Cartórios de protestos existentes em Belém, com data até 5 (cinco) dias úteis da abertura desta Tomada de Preços;

f) — Contrato social e alterações subsequentes, devidamente legalizado;

g) — Prova de Orientação da firma com Imposto Sindical no corrente exercício;

h) — Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual;

i) — Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal;

j) — Certidão Negativa de Imposto de Renda da Firma.

l) — Prova de ter a firma, capital igual ou superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) devidamente autenticado pela Junta Comercial;

m) — Certificado de Regularidade para com o INPS.

2 — As firmas credenciadas no rama que pretendem

participar desta licitação, deverão apresentar até às 10 horas do dia 10 de agosto, junto ao Presidente da Comissão, na sede da FEP — Serviço de Material, sita à Rua Prof. Nelson Ribeiro, n. 156, a documentação necessária para que as firmas possam inscrever-se ao fornecimento do material supra mencionado.

3 — A documentação deverá ser apresentada em envelopes fechados contendo na face externa, além da razão social do processamento os dizeres: A Comissão de Licitação, Tomada de Preços n. 02/73 da FEP — Documentos.

4 — As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte maneira:

1 — faturamento fiscal;

2 — faturamento de Fábrica; em envelopes fechados com os dizeres da 3.ª condição e o substitui: Proposta de Preços.

5 — A Comissão de Licitação, após o exame da documentação procederá a abertura das Propostas de Preço observando-se no julgamento o melhor preço, associando as conveniências para os fins a que se destina o material objetivo da presente licitação.

6 — O prazo da entrega do veículo não poderá exceder a 30 dias.

7 — No caso de empate, será considerado vencedor, aquele que oferecer menor prazo para a entrega.

8 — Para que não se alegue ignorância, será este, publicado pela Imprensa e afixado por oito dias, de conformidade com o artigo 5.º, item II do Decreto Lei n. 7, à aposta do Serviço de Material da FEP.

Nilce Alcida
Presidente da Comissão
Visto:
Salomão Marcos Pinto
Diretor Superintendente
da FEP, em exercício
(Ext. — Reg. n. 2868 —
Dias 27, 28 e 31.7.73)

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém, como abaixo se declara:

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Santarém, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Dr. Everaldo de Souza Martins, Prefeito Municipal de Santarém, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o

exercício de 1973, como ações legais vigentes.

xílio do Governo do Estado e destinado a liquidação do débito da Prefeitura Municipal de Santarém para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado, entregará a importância de Cr\$ 23.721,19 (vinte e três mil setecentos e vinte e um cruzeiros e dezenove centavos), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio, que visa à liquidação do débito da Prefeitura Municipal de Santarém, para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP.

CLAUSULA SEGUNDA — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 107.000 Secretaria de Estado da Fazenda — 107.23 Gabinete do Secretário — Atividade: 17.01.2.043 — Contribuição do Estado a Programas desenvolvidos pelos Municípios — 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.

CLAUSULA QUARTA — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento todavia, subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

CLAUSULA QUINTA — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposi-

CLAUSULA SEXTA — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo à página 285, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acordo.

CLAUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo este Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E por estarem justos e convencidos, assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 24 de julho de 1973.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**
Governador do Estado

Dr. **Everaldo de Souza Martins**
Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

aa) **ILEGÍVEIS**

(G. — Reg. n. 2.441)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
OITAVA REGIÃO MILITAR**

**ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA — ALIENAÇÃO
N. 01/73—CL—ERS/S**

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas pela Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, às 10:00 horas do dia 31 de julho de 1.973, na sede deste Estabelecimento, situada à Praça Frei Caetano Brandão n. 216 (Largo da Sé), nesta Capital, propostas para vendas do material usado, que se propõe alienar, abaixo especificados: (material A Supermercado).

— (um) 1 display tipo crivo em madeira de lei envernizada, desmontável montada em 4 pés de ferro pintado, medindo 0,95m de altura, com 2 (duas) seções de 1,625m x 0,820m a inferior, e 0,425 x 0,630m a superior;

— (um) 1 conjunto de costura composto de transferidor simples para sacos de 1 a 7,5 kg. com cabeçote de costura marca Otimac e dois motores marca Arno ns. 4.944/240 e

4.044.264, 0,33 HP, 1.430 RPM, 50/60 ciclos, 220/380 volts, 1,45 amperes, tipo AT-48-A, o primeiro motor;

— (um) 1 conjunto para ensaio automático de cereais, compreendendo uma balança BSOS sem dosador com moega para aproximadamente 350 cm³ de produto;

— (um) 1 elevador de canecas, tipo EB-1, de correias, com um motor marca Búfalo n. 408.185, modelo Gals, 0,75 HP, 1.800 RPM, 50/60 ciclos, 220/380/440 volts, ... 2,3—1,33—1,5—2,7—1,56—1,25 amperes com aproximadamente três metros entre bocas.

— (um) 1 depósito de madeira tipo funil para o conjunto de ensaio de cereais marca Bates, medindo 0,76m x 0,53m de altura;

— (um) 1 conjunto para ensaio automático de cereais compreendendo balança BSOS com dosador e moega para aproximadamente 350 cm do produto;

— (um) 1 elevador de canecas, tipo EB-1, de correias inclusive um motor marca Búfalo, modelo Gals, trifásico, n. 408.163, 0,75 HP, 1430/1720 RPM, 50/60 ciclos, 220/240 volts 2,3—1,33—1,15—2,7—1,56—1,36;

— (um) 1 vibrador elétrico-magnético BATES com os seguintes acessórios: 6 (seis) agulhas para cabecote Otimec 1 (uma) lançadeira para cabecote Otimec e 2 (duas) correias em V, sendo 1 (uma) para o cabecote e outra para a esteira;

Vencerá a Firma que apresentar melhor oferta:

Somente serão aceitas propostas para pagamento a vista;

O material poderá ser visto todos os dias na sede do próprio Estabelecimento, das 10:00 às 12:00 horas, assim como todas as informações que lhes forem necessárias, serão prestadas pela Chefia do ERS/8;

Os interessados deverão dar entrada com suas propostas até às 10 horas do dia 31 de julho de 1973, data em que realizar-se-á a abertura e julgamento das propostas recebidas, na Comissão de Licitações do ERS/8, composta por 3 (três) Oficiais;

As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografada em 3 (três) vias, devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta;

Esta licitação poderá ser anulada, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses da ERS/8.

ERS/8, em Belém-Pa., 16 de julho de 1973

Fabiano Antônio Alexandre de Hese

Cap Sec da Com de Licitações do ES

V I S T O:

Aristarcho de Barros Lováglio

Ten Cel Pres da Com de Lic.

(Ext. Reg. n. 2801 — Dias — 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31.7.73)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
OITAVA REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 02/73-CL-ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas pela Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, até às 10:00 horas do dia 31 de julho de 1973, na sede deste Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216 (Largo da Sé), nesta Capital, propostas para venda do material de Pa-

daria e da Fábrica de massas alimentícias. Referido material será vendido como sucata.

Vencerá a Firma que apresentar melhor oferta;

Somente serão aceitas propostas para pagamento a vista;

O material poderá ser visto todos os dias na sede do próprio Estabelecimento, das 10:00 às 12:00 horas, assim como todas as informações que lhes forem necessárias, serão prestadas pela Chefia do ERS/8;

Os interessados deverão dar entrada com suas propostas até às 10:00 horas do dia 31 de julho de 1973, data em que se realizará a abertura e julgamento das propostas recebidas, na Comissão de Licitações do ERS/8, composta por 3 (três) Oficiais;

As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografadas em 3 (três) vias devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta;

Esta licitação poderá ser anulada, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8, em Belém-Pa., 16 de julho de 1973

Fabiano Antônio Alexandre de Hese

Cap Sec da Com de Licitações do ERS/8

V I S T O:

Aristarcho de Barros Lováglio

Ten Cel Pres da Com de Lic.

(Ext. Reg. n. 2802 — Dias 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31.7.73)

IMPrensa Oficial do Estado — EDITAL —

Por estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos, convido o servidor ALDO DE JESUS LIMA, Chapista, funcionário lotado nesta Repartição, a reassumir o exercício de sua função, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de dispensa de acordo com o Art. 186 item II, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Seção do Pessoal, 22 de junho de 1973.

Holderman da Silva Rodrigues

Diretor de Administração

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente, em exercício

(G. — Dias 23, 26, 27, 28, 29, 30.06. e 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31.07 e 1, 2, e 3.08.1973)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo
da Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1973

NUM. 8.020 — 19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER, que pelo presente edital ficam citados AMAZÔNIA COMÉRCIO MARAJOARA, LTDA., sociedade comercial e RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo de trinta (30) dias, tomarem ciência do pedido de INTERRUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO de nota promissória feita pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., estabelecimento de crédito oficial, feito cuja petição inicial a seguir vai transcrita a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital — Pará. — O Banco da Amazônia S.A., estabelecimento de crédito oficial com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco n. 90, com CGC. 04.902.979/01, por seu procurador judicial infra-assinado, UT instrumento de mandato anexo, vem expor e afinal requerer a V. Exa., o seguinte: I. O Suplicante é credor de devedores: Amazônia Comércio Marajoara, Ltda. — identificação: Sociedade Comercial estabelecida nesta Capital — domicílio à Rua Gaspar Viana, 273. Avalista: Raimundo Nunes de Oliveira — Identificação, brasileiro, comerciante, domicílio — residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Gaspar Viana, n. 273 ou Ed. Importadora, apto. 503; título — Nota Promissória — valor Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) — Prefixo LD — 34.742 — Emissão 19.12.69. Vencimento: 19.02.70. — 2 — Interessando ao Suplicante interromper a prescrição do referido título, vem com fundamento nos artigos 172-I e 174-III do Código Civil Brasileiro, para tanto, requerer a V. Excia. se digne determinar a citação do responsável pessoal ou solidário supra referidos, por mandado ou precatória, de conformidade com a jurisdição de seus respectivos domicílios, em tudo observadas as formalidades dos artigos 161, 169 e 175 do Código de Processo Civil. — Nestes termos, dando a esta o valor determinado pelo título cuja interrupção está sendo pedida, pela presente, para os devidos efeitos, pede deferimento. Anexos: o título acima descrito e um instrumento de protesto. — Belém, 24 de janeiro de 1972 — Banco da Amazônia S.A. — Agência de Belém — p.p. a) Benedito Coelho de Souza — Advogado." REQUERIMENTO DE FLS. 26 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital. — O Banco da Amazônia S.A. (BASA), já identificado nos autos cíveis de Interrupção de Prescrição movido contra Amazônia Comércio Marajoara Ltda. e Raimundo Nunes

de Oliveira, perante esse respeitável Juízo, expediente do Escrivão Pepes, através um de seus procuradores judiciais infra-assinado, face à certidão de fls. lavrada pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, no sentido de que os suplicados estão em lugar incerto e não sabido, o Banco suplicante com fundamento no art. 177 e seguintes do Código de Processo Civil, vem requerer a V. Excia. se digne mandar citá-la através competente edital de citação, observadas as formalidades legais. — Nestes termos, j. a. pede e espera receber deferimento. — Belém, Pa. 19 de julho de 1973. p.p. a) Alberto Barros Junior — Advogado — Ins. OAB — Sec.-Pa. sob n. A-118 — Carteira n. 601 — CPF 000876612". — DESPACHO DA DRA. JUÍZA — "Expeçam-se editais no prazo de 30 dias, para que os réus sejam citados, uma vez que se encontram em lugar incerto e não sabido. — Belém, 19.07.73. a) Izabel Negreiros." — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de julho de 1973. — Eu, (ASSINATURA ILEGÍVEL) Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo.

a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
(Ext. — Reg. n. 2870. — Dia 31.7.73)

ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL CARTÓRIO DO 3.º OFICIO

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL

Edital de Citação de Porcina Araruna de Melo, com o prazo de quarenta (40) dias, na forma abaixo:
A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA Porcina Araruna de Melo, brasileira, casada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o Prazo de 40 (Quarenta) Dias, para responder aos termos da Ação de Desquite Litigioso, que se processa neste Juízo, movida por João Vieira de Melo, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Santa Helena, n. 3 — Entroncamento, podendo contestá-la, sob pena de revelia,

no prazo legal, que correrá em Cartório, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: —

PETIÇÃO: — João Vieira de Melo, brasileiro, casado, vendedor ambulante, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Santa Helena n. 3 — Entroncamento, sob o patrocínio do Setor de Prática Jurídica da UFP, por seu procurador infra-assinado, vem mui respeitosamente, solicitar a presente Ação de Desquite Litigioso, contra sua esposa Porcina Araruna de Melo, brasileira, casada, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 317, IV, do atual Código Civil e sob as alegações que se seguem: I — O Suplicante contraiu núpcias com a Suplicada no dia 28.01.1958, conforme faz prova a Certidão de casamento anexo, tendo nascido desta união duas filhas de nomes Maria Pia Araruna de Melo e Francisca Araruna de Melo. — II — Entretanto, após sete (7) anos de convivência conjugal, surpreendentemente, a esposa do requerente, sem motivo e, sem mesmo qualquer comunicação, abandonou o lar conjugal em companhia de suas filhas menores e de um cidadão de prenome José. — III — Não havendo qualquer razão de ordem moral para a Sra. Porcina se ausentar de seu domicílio conjugal, o requerente, atônito com o sucedido, contudo empreendeu buscas, que logo se mostraram infrutíferas; — IV — Para corroborar com as informações que o requerente teve a respeito do procedimento de sua esposa, segue a declaração das testemunhas incluso neste. Ficando o Suplicante sem saber qual o destino tomado pela suplicada e suas filhas. — V — Assim sendo, o Suplicante, ante a atual situação, quer propor a Ação de Desquite Litigioso por abandono do lar, pelo que pede a V. Exa., se digne mandar citar a ré por edital, antes qualificada, para assistir a todos os termos da presente Ação e requer ainda as seguintes provas admitidas em direito: — depoimento pessoal da ré, sob pena de confissão e testemunhas. — Outrossim, pede e espera o Suplicante seja procedente a Ação, condenando a Suplicada a pagar as custas judiciais. Dando o valor da ação para efeitos fiscais, Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Termos em que pede Deferimento. Belém, 16 de julho de 1972. pp. Hermes Tupinambá, A. J. — Despacho de Fls. 10: — Concedo ao Suplicante o benefício da Justiça Gratuita; Publiquem-se editais de citação à requerida, no prazo de 40 (Quarenta) dias, comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 24 de novembro às 11,00 horas, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém, 31.7.72. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7a. Vara Cível. — **DESPACHO DE FLS. 13:** — Renovem-se as diligências para o dia 05 (Cinco) de setembro, às 11,00 horas. Belém, 26.06.73. — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Ana Maria Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 3.º Ofício da Assistência Judiciária do Cível.

a) Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível
(G. — Reg. n. 2440)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
Estado do Pará
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao réu Martinho dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, achando-se em lugar incerto e não

sabido, que no processo CRIME DE ENTORPECENTE que contra si move a Justiça Pública, foi designado o dia 31 de agosto do ano em curso, às 10,00 horas, na sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Forum, para submeter-se a interrogatório, podendo logo após, ou no prazo de três (3) dias, apresentar defesa escrita, bem como rol de testemunhas que tiver, tudo na forma e sob as penas da lei. E para que o dito réu tenha conhecimento, mandei expedir o presente Edital que vai afixado no lugar de costume, e, por cópia publicada no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar desta data, no Órgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Sulamita Silva Diniz, Escrivã, o datilografar e subscrevo.

a) FLORINDA DIAS RIKER — Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 2440)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CAPANEMA—PARÁ
EDITAL

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 14 (quatorze) de agosto, próximo vindouro, às dez (10) horas, "in loco" irá a público pregão de venda em Hasta Pública, o imóvel abaixo descrito de propriedade de A. Holanda & Cia., legalmente penhorado nos Autos Cíveis, sendo Exequente a União Federal, cujo feito corre nos Autos Cíveis, digo, cujo feito corre os trâmites de direito pelo Cartório do 2o. Ofício da Comarca de Capanema neste Estado: — Um (1) prédio de dois (2) pavimentos, de construção de alvenaria, coberto de telhas de barro, tipo inglesa; parte térrea, quatro (04) salões próprios para comércio com piso de cimento e um salão com piso de mosaico regional; parte superior, dois (02) pátios com piso de mosaico regional; uma sala de estar, uma varanda, uma sala, onze (11) gabinetes, uma despensa, uma copa-cozinha, um banheiro e um sanitário, todos com piso de mosaico regional, limitando-se pela frente, com a Rua Joaquim Costa, lado direito, com a Avenida Barão de Capanema, pelo lado esquerdo, com a antiga Praça Lauro Sodré e pelos fundos com o prédio da Cooperativa Mista de Capanema. Foi avaliado conforme Laudo de Avaliação, em Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) que servirá de base para o primeiro lance. Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local supra indicados, a fim de dar o seu lance ao Leiloeiro judicial que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à Banca de Arrematação, bem como as comissões de praxe e a respectiva Carta de Arrematação e impostos relativos. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado pelo Diário Oficial e outro jornal da Capital do Estado, e afixado no lugar de costume, tudo na conformidade da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos vinte e nove do mês de junho de mil novecentos e setenta e três. Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã, este datilografar e subscrevo.

a) GERUSA BUARQUE DE VASCONCELOS
Escrivã Vitalícia da Comarca de Capanema — Pará
a) FLORINDA DIAS RIKER
Juíza de Direito da Comarca de Capanema — Pará

(G. — Reg. n. 2440)

EDITAL

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 30 de agosto próximo vindouro, às dez horas, No Local, irá a público pregão de venda em Hasta Pública, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de A. Holanda & Cia., legalmente penhorado nos Autos Cíveis sendo Exequente A União Federal e Executado A. Carvalho, cujo feito corre nos trâmites de direito pelo Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Capanema neste Estado: 1 (uma) casa de construção de alvenaria coberta com telhas de barro, contendo pela frente uma (1) porta e uma janela e nove (9) compartimentos a saber: 1 (um) terraço, uma (1) sala de visitas, uma (1) sala de estar, uma (1) sala de jantar, um (1) quarto para dormir, uma (1) cozinha, um (1) banheiro e um (1) sanitário biológico e um (1) pequeno terraço, toda mosaicada, sob o n. (plaqueada) 168, e outra construção, parede e meia, plaqueada com o número 168-A, com as mesmas características da primeira, construídas em terrenos do Patrimônio Municipal, devidamente aforado, que mede 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, sito à Travessa Siqueira Mendes, esquina da Rua Cônego Magalhães, nesta cidade, e está localizado logo, ao lado da casa em referência, de número 168. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao lugar acima mencionado, oferecer seu lance ao Porteiro, senão a venda feita, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à Banca, custas, comissões do Porteiro e escrivão e mais a Carta de Arrematação, em moeda corrente do País. E, para constar, será este publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três. Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã, o datilografar e subscrever.

a) GERUSA BUARQUE DE VASCONCELOS

Escrivã Vitalícia do Cartório do Segundo Ofício da Comarca de Capanema — Pará

a) FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito da Comarca de Capanema — Pará
(G. — Reg. n. 2440)

Estado do Pará
COMARCA DE SOURE
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 19/71 de investigação de paternidade, em que é Autora Maria Alice Martins da Silva, como representante legal de seus filhos Raimundo Nonato da Silva e João de Jesus Silva e Réu os herdeiros de João Marques dos Santos, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, através a Assistência Judiciária, que em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido os herdeiros de João Marques dos Santos, ficam por este meio citados sobre os termos da sentença que julgou o referido final é o seguinte: — "Ante o exposto, considerando as provas dos autos e tudo mais que consta, reconhecemos em favor da A a legitimidade da causa pleiteada reputando como filhos de João Marques dos Santos os menores Raimundo Nonato da Silva, nascido a 1 de julho de 1959 e João de Jesus Silva, nascido a 10 de setembro de 1963, bem como garantir, por lei o direito sucessório à herança do Investigado seja esta de qualquer natureza e que deverá ser mantido na pessoa da A., responsável pelos menores. P. R. intime-se. Soure, 4 de junho de 1973. Maria de Lourdes Costa." CUMPRASE

Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Edda de Sousa Gonçalves, escrivã, que datilografar e subscrever.

a) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA

Juíza de Direito

(G. — Reg. n. 2440)

Poder Judiciário do Estado do Pará
JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

Edital de Citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, de Reynaldo Lima Dillon e Deusdemonst de Melo, na forma abaixo.

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Reynaldo Lima Dillon e Deusdemonst de Melo, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responderem aos termos da ação executiva com garantia hipotecária, que se processa, neste juízo, movida pelo Banco da Amazônia S/A., podendo pagá-la no prazo de vinte e quatro horas ou contestá-la dentro do prazo legal, pena de revelia, caso se efetive a penhora, ficando, ainda, citadas para todos os termos da ação, as respectivas mulheres dos citados acima, nos termos e de acordo com as petições e despacho, a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital. O Banco da Amazônia S/A (BASA), instituição financeira pública, vinculada ao Ministério do Interior, com sede na capital do Estado do Pará à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90 e Agência Metropolitana situada também nesta cidade, à Av. Pedro Miranda, n. 979, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n. 04.902.979/70, através de um de seus procuradores judiciais infra assinado "ut" instrumento de mandato anexo (doc. n. 1), vem, com o

devido acatamento e respeito, perante V. Excia., propor a presente ação executiva contra Aço Fabril S/A., Indústria e Comércio, empresa industrial com sede nesta cidade, à Rua Riachuelo, n. 138, Jorge Teixeira Soares e sua mulher Ana Lúcia Rodrigues Soares, brasileiros, casados, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade, à Travessa Padre Eutíquio, n. 1214, Reynaldo Lima Dillon, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Riachuelo, n. 138, na qualidade de avalista; e, Deusdemonst de Melo, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Riachuelo, n. 138, na qualidade de avalista, pelos motivos e fundamentos seguintes: 1. O suplicante é credor dos suplicados, da quantia de quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos (Cr\$ 436.258,63), correspondente ao saldo devedor de dois (2) contratos de abertura de crédito de prefixos internos EPIND-INTRN-69/08, e EPIND-INT-RN-68/26, nos valores de trezentos e vinte e nove mil duzentos e dezoito cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 329.218,22) e cento e sete mil e quarenta cruzeiros e quarenta e um centavos (Cr\$ 107.040,41), com garantias hipotecárias pignoratícias e cambiárias (docs. ns. 2 e 3), celebrados por escrituras públicas lavradas no 2.º ofício de notas, Cartório Diniz, às fls. 157—verso, do livro n. 309, em 28.4.69 e 3.º ofício de notas Cartório Queiroz Santos, às fls. 01, do livro n. 183, em 25.07.68, inscritas, respectivamente, às fls. 160, do livro n. 2—F, sob o n. de ordem 6.162, em 29 de abril de 1969 e, às fls. 43 do livro n. 4—H, sob o n. de ordem 9178, em 30 de julho de 1968, destinados a

capital de trabalho e incremento de sua produção, tendo as garantias sido efetivadas da seguinte forma: a) hipoteca dos bens constantes da cláusula sexta do contrato de prefixo e número EPIND—INT—RN—69/08; b) garantia cambiária estipulada na cláusula sétima do contrato mencionado no item anterior, e constante de uma nota promissória de prefixo e número VEG—69/05, no valor de cento e noventa e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 194.000,00), emitida pela devedora e avalizada pelos senhores Jorge Teixeira Soares e sua mulher Ana Lúcia Rodrigues Soares e Reynaldo Lima Dillon, na qualidade de sócios (doc. n. 4); c) penhor industrial dos bens relacionados na cláusula sexta do contrato de prefixo e número EPIND—INT—RN—68/26, os quais ficaram em poder da senhora Ana Lúcia Rodrigues Soares, que passou a possuí-los em nome do Banco Suplicante, na qualidade de fiel depositária, sob as penas da lei; d) garantia cambiária prevista na cláusula oitava do contrato referido no item anterior e constante de uma nota promissória de prefixo e número VEG—69/12, no valor de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), emitida pela devedora e avalizada pelos senhores Reynaldo Lima Dillon, Deusdemonst de Melo e Ana Lúcia Rodrigues Soares, na qualidade de sócios (doc. n. 5). 2. Acontece que a suplicada, após utilizar o total do crédito liberado, não cumpriu as obrigações relativas à devolução do capital emprestado e ao pagamento dos acessórios contratados, sendo, na forma dos anexos extratos de conta corrente autenticados (docs. ns. 6 e 7) responsável pela dívida líquida e certa de quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos (Cr\$ 436.258,63). 3. Dessa forma, tendo sido infrutíferas as reiteradas tentativas do exequente no sentido de receber amigavelmente o que lhe é devido, vem com fundamento no art. 298, itens VI, VIII, XII e XIII e art. 301, do Código de Pro-

cesso Civil, propor a presente ação executiva contra os executados, razão por que requer a V. Excia., se digne de determinar a expedição do competente mandado de citação e penhora contra: a) Aço Fabril S/A., Indústria e Comércio, empresa industrial com sede nesta capital, à rua ... nas pessoas de seus representantes legais, senhores Reynaldo Lima Dillon, Deusdemonst de Melo e a senhora Ana Lúcia Rodrigues Soares, já qualificados, ou quem suas vezes fizer; na qualidade de devedora, hipotecante e emitente; b) Jorge Teixeira Soares e sua mulher Ana Lúcia Rodrigues Soares, já qualificados e na qualidade de hipotecantes e avalistas; para que, dentro de vinte e quatro (24) horas paguem o principal da dívida, ou seja, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos, ao qual deverão ser acrescidos juros convencionais e anuais de doze por cento (12%) comissão anual de dez por cento (10%), juros moratórios (cláusula segunda de ambos os contratos) multa convencional e irredutível de dez por cento (10%) (cláusula quinta, também de ambos os contratos), honorários advocatícios do autor na base de vinte por cento (20%), custas judiciais e demais cominações legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento, devendo a penhora recair preliminarmente e preferencialmente nos bens objeto da hipoteca e penhor industrial, citando-se a depositária Ana Lúcia Rodrigues Soares, para apresentar os bens da garantia pignoratícia, sob as penas da lei. Requer também, desde já, a intimação das mulheres dos executados na forma do art. 948, parte final, do Código de Processo Civil. 4. Protesta o Banco exequente pela indicação de todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive, depoimento pessoal dos executados, pena de confissão, testemunhas, perícias, juntada de novos documentos e o que mais necessário se fizer. 5.

Dá-se a esta para os efeitos fiscais, o valor de quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos (Cr\$ 436.258,63). Temos em que pede e espera deferimento. Belém, 12 de abril de 1972. (a) P. P. Alberto Barros Junior. PEIÇÃO DE FLS. 28. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta comarca. O Banco da Amazônia S/A., já identificado nos autos da ação executiva que move contra Aço Fabril S/A., Indústria e Comércio, Jorge Teixeira Soares, Ana Lúcia Rodrigues Soares, Reynaldo Lima Dillon e Deusdemonst de Melo, cujo feito tramita por esse juízo e expediente do Cartório Leão, em cumprimento ao respeitável despacho de V. Excia., de fls., requer a juntada do comprovante da publicação do edital de venda em hasta pública, pela 3a. Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, de uma máquina tesoura guilhotina, dada em garantia a este Banco pela firma executada. Requer, também, a citação por edital, pelo prazo de 20 dias, dos executados Reynaldo Lima Dillon e Deusdemonst de Melo, em razão de estarem em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça. São os termos em que P. E. deferimento. Belém, 16 de agosto de 1972. (a) P. P. Orlando V. Campos. O despacho que determinou o presente edital é do teor seguinte: — Renovem-se as diligências da citação por edital. 2.7.73. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de julho de 1973. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes
Juiz de Direito da 4a. Vara
da Comarca da Capital
(Ext. — Reg. n. 288 — Dia
31.07.73)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — DJALMA DOS SANTOS CARNEIRO e MARIA DAS GRACAS CORREIA DA COSTA, ele filho de Francisco Carneiro, Maria dos Santos Carneiro, ela filha de Teofilo Moura da Costa e Bibiana Correia da Costa, solteiros: — RISOMAR DO NASCIMENTO MESQUITA e CECILIA MYRIAM DA SILVA BELEZA, ele filho de Herminio Pinto Mesquita e Antonia Nascimento Mesquita, ela filha de Getulio Garcia Beleza e Miracy da Silva Beleza, solteiros: — GIUSEPPE FISCHETTI e MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS ROCHA, ele filho de Léo Fischetti e Maria Imposito, ela filha de Milton Reis Rocha e Ilcéa Bastos Rocha, solteiros: — PEDRO PAULO LOBATO ISRAEL e SILVIA CRISTINA DIAS RODRIGUES, ele filho de Durval Israel e Maria Emerita Lobato Israel, ela filha de Elias de Souza Rodrigues e Maria de Lourdes Dias Rodrigues, solteiros: — LUIZ JOAQUIM DE MELO ARAUJO e ROSA LIE PEREIRA NUNES, ele filho de Joaquim Ovidio da Mota Araujo e de Raimundo Diogo de Melo, ela filha de Venicius Augusto Cesar Nunes e Brigida Nerícia Ferreira Nunes, solteiros: — JOAO FRANCISCO DE ASSIS e FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS, ele filho de Lucila Lucas, ela filha de Cassiano Lalor dos Santos e Belarmina Pinheiro dos Santos, solteiros: — ANTONIO CARLOS PEREIRA e MARIA DE FATIMA MOURA PEGADO, ele filho de Leão Pereira e de Antonia Vitoria Soares Pereira, ela filha de Egenor Alirio Paiva Pegado e de Odineia de Moura Pegado, solteiros: — NELSON JOSÉ LIMA DA SILVA e TEREZINHA ALVES DE LIMA, ele filho de Antonio José da Silva e Dionisia Lima da Silva, ela filha de José Alves de Lima e Francisca Amaral de Lima, solteiros: — FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSARZAR e IRACEMA MARIA UCHOA MARTYRES RODRIGUES, ele filho de Mauricio

Csaszar e Antonia de Miranda Csaszar, ela filha de Raimundo Martyres Rodrigues e Tereza de Jesus Uchoa Rodrigues, solteiros: — JOSE LUIZ DE LIMA E SILVA e MARIA SONIA DA SILVA LUZ, ele filho de Nilton dos Santos Silva e Maria Dolores de Lima Silva, ela filha de Alberto de Souza Luz, ela filha de Alberto de Souza Luz e Maria Raimunda da Silva Luz.

Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de julho de 1973. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.
Edith Puga Garcia
(T. n. 19927 — Reg. n. 2886 — Dia — 31.07.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ARTUR DE LIMA CESAR e ANA CELIA DIAS LIMA, ele filho de Eduardo Raimundo da Silva e Francisca de Lima Cesar, ela filha de Manoel de Assunção Lima e de Raimunda Dias Lima, solteiros: — ANTONIO MARIVALDO ALMEIDA VANDERLER e IRACEMA LIMA OLIVEIRA, ele filho de Uri-

cine Viana Vanzeler e Firmiana Gomes Almeida, ela filha de José Carmo Oliveira e Antonia Lima Oliveira, solteiros: — JOSE ROBERTO DA SILVA e MARIA DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA, ele filho de Eurides Alves da Silva e Euclides Ferreira da Silva, ela filha de Raimundo Souza de Oliveira e de Oscarina Costa de Oliveira, solteiros: — HERBERT MATOS FERREIRA e IRACEMA ALVES DA SILVA, ele filho de Herminio Martins Ferreira e Raimunda Matos Ferreira, ela filha de Juvenal Gomes da Silva e Eunice Alves de Silva, solteiros: — OSVALDO MAGALHAES DA SILVA e SUELI DO CARMO LOPES PANTOJA, ele filho de Oswaldo Bahia da Silva e Maria de Nazaré Magalhães Silva, ela filha de Dario Caetano Maciel Pantoja e Margarida Lopes Pantoja, solteiros: — CARLOS ALBERTO SA PEREIRA e AUREA CELESTE VILLA COSTA TAVARES, ele filho de Carlos Alberto Muller Pereira e de Maria de Lourdes Sá Pereira, ela filha de João Alexandrino dos Santos Tavares, solteiros: — JOSE LUIZ OLIVEIRA CARVALHO e IZABEL SILVA XAVIER, ele filho de José

Vitor de Carvalho e Dolores de Oliveira Carvalho, ela filha de Raimundo Nonato Xavier e Conceição Barbosa da Silva, solteiros: — JOAO NORONHA e FRANCISCA PINHEIRO FERREIRA, ele filho de José Noronha e Teodora de Souza Noronha, ela filha de Josefa Pinheiro Ferreira, solteiros: — JOSE MARIA PALHETA e CAMELIA RITA TEIXEIRA COELHO BASTOS, ele filho de Neuza Lima Valente Palheta, ela filha de Antonio Bastos e Luiza Teixeira Coelho Bastos, solteiros: — JOAO CHAVES DA SILVA e FATIMA BASTOS MARTINS, ele filho de Benedito Correa da Silva e Alcina Chaves do Carmo, ela filha de Pedro Alcantara Martins e Julieta Bastos Martins, solteiros:

Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de julho de 1973. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 19926 — Reg. v. 2885 — Dia — 31.07.73)

EDITAL

PROTESTO DE LETRAS
Faço saber por este edital, a R. Badran, Tecidos M.

Costa S.A., Dressler & Centelles Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Indústrias Ban-Tan Ramenzoni S.A. Bco. Nacional S.A. Bco. do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento as três (3) duplicatas de contas mercantis números 65398 — 30423B, 1268-a no valor de .. Cr\$ 608,00, Cr\$ 6.600,00 e Cr\$ 1.101,81 vencidas em .. 16.4.73, 10.2.73. e 9.7.73 por Vv. Ss. não pagas a favor de Ind. Ban-Tan Ramenzoni S.A., Salomão J. Couri Tecidos Ltda., Tapesul S.A., respectivamente e os intimos e notificados ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de julho de .. 1973.

Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2889 — Dia — 31.07.73)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 128/73
Expediente do dia 17.07.73
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em ofícios e Petições
Petição de Enco — Engenharia Construções Comércio Ltda.
Assunto: Solicita Certidão Negativa.
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo suple. A Secretaria. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
Despachos em ofícios e petições
Petição do Inst. Nacional

de Previdência Social — **INPS** (Adv. Dr. Arthur Ferreira)
Assunto: Requer a V. Exa. que se digne determinar se a relação dos bens cujo desaparecimento foi certificado pelos serventuários.
Despachos: N. A. Sim. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição do Inst. Nacional de Previdência Social — **INPS** (Adv. Dr. Arthur Ferreira)
Assunto: Requer a V. Exa. que se digne determinar se a relação dos bens cujo desaparecimento foi certificado pelos serventuários.
Despacho: Idêntico ao acima.
Cr. n. 412.73 do Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 3a. JCI de Belém.
Assunto: Solicita providências no sentido de ser abandonada do produto das vendas dos bens de Massa Falida de Atinco S/A, a quantia de ..

Cr. n. 412.443.07
Despacho: 1º) Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém, Pa, 17.07.73.
(a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de José Maria Martins Dias.
Assunto: Vem dizer a V. Exa. que deixa de apresentar defesa prévia.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 17.07.73.
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5527 — Executivo Fiscal.
Exqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — **SUNAB** (Adv. Dr. Antonio Serra).
Execdo.: Panificadora e Confeitaria Dular Ltda.
Despacho: O papel da f. 4 não satisfaz — Intime-se. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 5525 — Executivo Fiscal.
Exqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — **SUNAB** (Adv. Dr. Antonio Serra).

Execdo.: Raimundo Alves Castro.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 5523 — Executivo Fiscal.
Exqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — **SUNAB** (Adv. Dr. Antonio Serra).
Execdo.: Aurino Miranda.
Despacho: Idêntico ao acima.
N. 5222 — Executivo Fiscal.
Exqte.: Sup. Nacional do Desenvolvimento da Amazônia — **SUDAM** (Adv. Dr. Antonio Brito).
Executada: Cia. Nacional de Pesca — **PESCOMAR**.
Despacho: Defiro o requerimento de f. 33 verso da lavra do Dr. Procurador Regional da República. Diga a exequente se concorda com a permanência do atual depositário dos bens penhorados. Belém, Pa, em .. 17.07.73 (a) A. Santiago — Juiz Federal.
N. 4296 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Executada: Cutelaria Fiel Ltda. (Adv. Dr. Mário Chermoni).

Despacho: Homologo o acordo de f., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 4622 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).
Execudo.: Walter Benes Garcia.

Despacho: A avaliação. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 3959 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: — Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
Executado: B. Neves Crana.

Despacho: Idêntico ao acima. N. 4624 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).
Execudo.: Organização Atlântida Ltda.

Despacho: A Avaliação. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal. N. 2799 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Executada: Refrigeração Magalhães Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5470 — Cíveis de Ação Ordinária.
Autora: Ezzo Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Drs. Daniel e Frederico C. de Souza).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: 1. Faça-se o depósito na Agência local do Banco do Brasil, em nome da A. e a ordem deste Juízo. 2. Cite-se. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1825 — Cíveis de Ação Ordinária.

Autor: Antonio Carlos Boulhosa (Adv. Dr. Carlos Potiguar).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: 1. Defiro o pedido de f. 55, na parte referente à desistência das testemunhas arroladas. 2. Renovem-se as diligências para o dia 22 do mês de novembro vindouro, único desimpedido, às 11,00 horas. Belém, Pa, em 17.07.73. (a) A. Santiago — Juiz Federal. GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em ofícios e petições

SR-Of. n. 2082 do Presi-

dente do Tribunal Federal de Recursos (Ministro Márcio Ribeiro).

Assunto: Encaminha a Carta de Ordem para intimação do Dr. Francisco Nunes Salgado.

Despacho: Despachei nos autos. Arquivar-se. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta de Ordem expedida pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará, ou a quem for esta distribuída.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 17.07.73. (a) A. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5010 — Mandado de Segurança.

Impte.: Nascimento & Cia. — madeiras Acará S/A — e Madeireira Bianhar Ltda.

Impetrado: Delegado do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

Despacho: Arquivar-se. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5444 — Incidente de Insanidade Mental.

Examinando: José Maria Alves Lobato.

Despacho: Apresentem as partes os quesitos a serem respondidos pelos peritos. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5042 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José F. Rôlo).

Execudo.: Raimundo P. Costa.

Despacho: Faça-se nova diligência. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4927 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: Martiliano Napoleão e Souza.

Despacho: Esclareça o sr. Oficial de Justiça. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4704 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — D. N. E. R. (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Execudo.: Equipe Norte Comercial Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento retro. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4897 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: O Inst. Nac. de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execudo.: Alfredo Cardoso Macedo.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4936 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execudo.: Lourival de Oliveira Rosas.

Despacho: Idêntico ao acima. N. 4697 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Execudo.: Antonio Gonçalves da Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4681 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: João de Moraes Fiuza.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4966 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execudo.: Nicolau da Costa Com. e Ind. S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4679 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execudo.: Arivaldo Alvares Nobre.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4679 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: Quebec Eng. e Administração Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4851 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execudo.: E. L. Furtado Construções Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4623 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: Soc. Beneficente Nortelar.

Despacho: Vista à União Federal. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4565 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: Victor C. Fortes S/A — Rep. e Com.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4689 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: José H. Moraes.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3889 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social.

Execudo.: Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A CIMASA (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 17 por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4163 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Execudo.: Raimundo Nobre da Costa.

Despacho: Vista à União Federal. Belém 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2344 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Rolo).

Execudo.: Armando S. Oliveira.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2389 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira).

Executado: Artefatos de Cimento Brasil.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4105 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. Rolo).

Execudo.: Enrico Casciani.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4103 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. Rolo).

Execudo.: Carlos Santos Cordeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3590 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de

N. 4565 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: Victor C. Fortes S/A — Rep. e Com.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4689 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: José H. Moraes.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3889 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social.

Execudo.: Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A CIMASA (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 17 por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4163 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Execudo.: Raimundo Nobre da Costa.

Despacho: Vista à União Federal. Belém 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2344 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Rolo).

Execudo.: Armando S. Oliveira.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2389 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira).

Executado: Artefatos de Cimento Brasil.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4105 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. Rolo).

Execudo.: Enrico Casciani.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4103 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José M. Rolo).

Execudo.: Carlos Santos Cordeiro.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3590 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de

N. 4565 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: Victor C. Fortes S/A — Rep. e Com.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4689 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sergio do Carmo).

Execudo.: José H. Moraes.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3889 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social.

Execudo.: Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A CIMASA (Adv. Dr. Raimundo B. Costa).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 17 por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4163 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Executado: Raimundo Nobre da Costa.

Despacho: Vista à União Federal. Belém 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2344 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Rolo).

Execudo.: Armando S. Oliveira.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, 17.07.73 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. José M. Rolo).
Execdo.: R. S. Campos.
Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 3359 — Executivo
Fiscal.
Exeqte.: Inst. Nac. de
Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. José M. Rolo).
Execdo.: Osmarino Pe-
reira.

Despacho: Vista à União
Federal. Belém, 17.07.73.
(a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 3592 — Executivo
Fiscal.
Exeqte.: — Inst. Nac. de
Previdência Social — INPS
(Adv. Dr. José M. Rolo).
Execdo.: Zacarias Maia A.
Neves.

Despacho: Vista ao Exe-
quente. Belém, 17.07.73.
(a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 5363 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira).
Réus: José Raphael Va-
lente e José Leite de Melo.

Despacho: Vista ao repre-
sentante do Ministério Pú-
blico. Belém, 17.07.73. (a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

N. 3115 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública
(Adv. Paulo Meira).

Réu: João Pedro de Oli-
veira (Adv. Dr. Raimundo
B. Costa).

Despacho: Informe a Se-
cretaria se foi respondido o
ofício de fls. 173, bem como
se ainda permanecem no de-
pósito desta Seção Judiciá-
ria as mercadorias referidas
na certidão de fls. 148. Be-
lém, 17.07.73. (a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 5061 — Mandado de Se-
gurança.

Impetrante: Cia. de Gás do
Pará (Adv. Dr. Octávio
Meira).

Impetrados: Diretores de
Centrais Elétricas do Pará
S/A (CELPA).

Despacho: Subam os autos
à censura da douta Superior
Instância. Belém, 17.07.73.
(a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal Substituto.

N. 2860 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Antonio Dias Bastos
e Moacyr Dias Bastos (Adv.
Dr. Carlos Platilha).

Despacho: Reiterem-se os
termos dos ofícios referidos
no despacho do anverso.
Belém, 17.07.73. (a) Aris-
tides Medeiros — Juiz Fe-
deral Substituto.

N. 4283 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Manoel Mar-
ques Sodré, Antonio Salus-
tiano Filho e Charles Gomes
Coqueiro.

Despacho: Cite-se. Belém,
17.07.73. (a) Aristides Me-

deiros — Juiz Federal Subs-
tituto.

N. 4287 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Voltaire Hes-
keth Vinicius Hesketh e Au-
gusto Cesar Santos Pantoja.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 4361 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Pedro Lopes
Ribeiro e outros.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 4371 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Arnóbio de
Nazaré Nunes Franco e
outros.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 4034 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leo-
nam Cruz).

Executado: Basílio Vieira
de Carvalho.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 4363 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Manoel Car-
los da Costa Monteiro e ou-
tros.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 4365 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Luiz Leopoldo
Gonçalves e outros.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 4369 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Charles Go-
mes Coqueiro e outros.

Despacho: Cite-se. Belém,
17.07.73. (a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal Subs-
tituto.

N. 4367 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Francisco de
Assis Veiga Duarte e outros.

Despacho: Cite-se. Be-
lém, 17.07.73. (a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 4373 — Ação Executiva.
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Andrino Pe-
reira da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 5122 — Busca e apre-
ensão.

Requerente: Caixa Econô-
mica Federal (Adv. Dr. Leo-
nam Cruz).

Requerido: Guy Rodrigues
Peixoto.

Despacho: Cumpra-se o
contido no despacho de fls.
15. Belém, 17.07.73. (a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

N. 5124 — Busca e Apre-
ensão.

Requerente: Caixa Econô-
mica Federal (Adv. Dr.
Leonam Cruz).

Requerido: Edilson Ribe-
iro Maia.

Despacho: Cumpra-se o
disposto no despacho de fls.
15. Belém, 17.07.73. (a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

Despacho: Cite-se. Belém,
Pa., em 17.07.73. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 4367 — Ação Executiva
Exeqte.: Caixa Econômica
Federal (Adv. Dr. Leonam
Cruz).

Executados: Francisco de
Assis Veiga Duarte e outros.

Despacho: Citem-se. Belém
Pa., em 17.07.73. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal
Substituto.

N. 4373 — Ação Executiva
Exeqte.: Caixa Econô-
mica Federal (Adv. Dr. Leo-
nam Cruz).

Executados: Andrino Pe-
reira da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

N. 5122 — Busca e Apreen-
são.

Requerente: Caixa Econô-
mica Federal (Adv. Dr. Leo-
nam Cruz).

Requerido: Guy Rodrigues
Peixoto.

Despacho: Cumpra-se o
contido no despacho de fls.
15. Belém, Pa., em 17.07.73.
a) Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

N. 5124 — Busca e Apreen-
são.

Requerente: Caixa Econô-
mica Federal (Adv. Dr. Leo-
nam Cruz).

Requerido: Edilson Ribe-
iro Maia.

Despacho: Cumpra-se o dis-
posto no despacho de fls. 15.
Belém, Pa., em 17.07.73. a)
Aristides Medeiros — Juiz
Federal Substituto.

N. 5126 — Busca e Apreen-
são.

Requerente: Caixa Econô-
mica Federal (Adv. Dr. Leo-
nam Cruz).

Requerido: José Ribamar
Mendes.

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

N. 5171 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Benedito Del Passo,
Alexandre B. Neto, João S.
Silva, "Mussuri" (revel),

"Doutor Crady" (revel), Rai-
mundo P. Lima Filho, José

O. Alcântara e Dário Zinho
de Oliveira (Adv. Drs. Helio-
mar Matos, Paulo Klautau,

Raimundo Fidellis, Silvio Sá,
José Cardoso, Stênio do Car-
mo, Miguel Cunha e Odilson

(Novo).

Despacho: I — Não tendo
o Doutor Silvio Ferreira Sá
apresentado as razões finais
em prol do acusado conheci-
do por "Mussuri", apesar de
regularmente notificado (fls.
412 e 413), deixando de ofe-
recer qualquer justificativa
pela falta, e havendo o Dou-
tor José Maria Cardoso se
recusado a alinhar razões de
defesa final em favor do de-
nunciado ("chady" (ou "Dou-
tor Crady"), sob a esdrúxu-
la assertiva de que assim
agiu "em virtude da comple-
ta de elementos para a cla-
rificação do aludido trabalho
de natureza "jurídica" e "Ten-
do em vista que o Acusado
até o presente momento não
foi identificado ou qualifica-
do criminalmente nos autos"
(SIC, fls. 427), destituiu-os
das funções de defensores da-
tivos dos aludidos réus, para
o que haviam sido nomeados
por este Juízo (fls. 131), e,
com fundamento no que dis-
põem os arts. 264 e 265 do Có-
digo de Processo Penal, im-
ponho a 1.ª Exa. a multa má-
xima cominada e também
mando que se faça a devida
comunicação ao Conselho
Seccional da Ordem dos Ad-
vogados do Brasil para apli-
cação das sanções cabíveis
por inobediência ao contido
no art. 103, incisos I e XVIII,
c/c art. 32, "caput", da Lei n.
4.215, de 27.4.63, e assim
também por violação ao pre-
ceito estatuído no art. III,
alínea "b", da Seção Primei-
ra, do Código de Ética Pro-
fissional. II — Porque os
doutores Stênio Rodrigues
do Carmo e Raimundo
João Oliveira de Ma-
cedo, não obstante regular-
mente notificados (fls. 412,
413 e verso), se omitiram na
apresentação de alegações fi-
nais em defesa de seus cons-
tituintes Raimundo Pereira
Lima Filho (fls. 212-v) e José
Odval Alcântara (fls. 320 e
321), respectivamente, sem
que para tal houvesse algum
embargamento ou qualquer
se faça a necessária comuni-
cação ao Conselho Seccional
da Ordem dos Advogados do
Brasil para aplicação das san-
ções cabíveis por infringên-
cia ao contido nos arts. 103,
digo, no art. 103, incisos I e
XVII, da Lei n. 4.215, de
27.4.63, e assim também por
violação ao preceito estatuído
no art. VIII, alínea "b", da
Seção Terceira, do Código de
Ética Profissional. III — Em
substituição aos Doutores Sil-
vio Ferreira Sá e José Maria
Cardoso nomeio para atuarem
como defensores dativos dos
réus "Mussuri" e "Chady" (ou
"Doutor Chady"), respectiva-
mente, os doutores Iranildo
Batista de Paiva (Inscr. OAB
n. 1-18, Cart. n. 969 — Rua
15 de Novembro 226 — Conj.
1302 — Telefone: 22-2070) e
Laurenio Miranda da Rocha

(Inscr. OAB n. L-34, Cart. n. 653 — Rua Santo Antônio 432 — Conj. 409 — Telefone: 23-3708), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas. serem imediatamente cientificados da presente investidura e notificados para apresentação de razões finais no tríduo. IV — Em virtude das omissões dos Doutores Stênio Rodrigues do Carmo e Raimundo Oliveira de Macedo, nomeio para atuarem como defensores "ad-hoc" dos réus Raimundo Pereira Lima Filho e José Odval Alcântara, respectivamente, dos Doutores Sérgio Torres do Car-

mo (Inscr. OAB n. S-34, Cart. n. 688 — Av. 10. de Dezembro, 922) e Augusto Roberto Klautau de Araújo (Inscr. OAB n. A 114, Cart. n. 592 — Rua 13 de Maio, 82 — Conj. 202 — Telefone: 22-3573), que servirão sob a fé de seus graus, devendo serem intimados da presente investidura e notificados para apresentação de defesa final no tríduo. V — Intime-se. Belém, Pa., em 17.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 2822 — Dia — 31.07.73)

Justiça Federal de Primeira Instância
1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 129/73

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.73

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
JUIZ FEDERAL-SUBSTITUTO — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
DIRETOR DA SECRETARIA — Dr. José Aguiar Barroso.

Serviço de Distribuição:

Distribuidora Federal — Zulmira Machado Vita.
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 11.00 horas do dia 17.07.73.

VII — Ações Criminais:

N. 5598 — Autora: A Justiça Pública; Réus: Emygdio Tomaz e outros. — Ao MM. Juiz Fed. Substituto.
N. 5599 — Autora: A Justiça Pública; Réus: João Batista Sales Correa e outros. — Ao MM. Juiz Federal.

IX — Procedimentos Criminais Diversos:

N. 5597 — Ordenante: Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente do Tribunal Fed. de Recursos; Ordenado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Fed. Subst. no Estado do Pará — Ao MM. Juiz Fed. Subst.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de Madeiras Nobres da Amazônia Ltda. José Maria de Mendonça e Raymunda Yolanda Souza de Mendonça, Milton de Moraes Lobo e Maria José de Andrade Lobo, Gilberto Barros da Fonseca e Ráquel Moreira da Fonseca, Irmãos Miranda & Cia.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 18.07.73. — (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 630/73 do Juiz Federal da Seção de S. Paulo (Hélio Kerr Nogueira).

Assunto: Solicita a V. Exa. que determine a remessa para esta Vara de uma certidão, em breve relatório, da situação processual da ação penal movida contra Manoel dos Santos Pacheco.

Despacho: Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa., em 18.07.73. — (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv. Dr. Antônio Brito).

Assunto: Indica o Dr. Nelson José de Souza para em nome da autora assinar o Termo de compromisso a ser lavrado pelo Sr. Escrivão do feito.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.73. — a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Sebastião Pereira da Silva.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Indefiro, digo, Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Spte. Belém, Pa., em 18.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições:

Petição de Laércio Dias Franco.

Assunto: Requer a V. Exa. se digne mandar certificar se está sendo processado perante este Juízo, a requerimento de Odorico C. Dias, comandante do navio "Rio Guamá", de propriedade do Sr. Waldemar Brilhante, a justificação, em face do naufrágio da mencionada embarcação.

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria. Belém, Pa., em 18.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antônio Raimundo dos Santos (Adv. Dr. Pedro Lima).

Assunto: Requer a V. Exa. que mande desentranhar as fls. 5 e 6 do Proc. n. 4.647, movido pela Caixa Econômica — Pa. contra José F. do Couto.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.07.73. — (a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do Proc. Regional da República Substituto (Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Assunto: Vem denunciar a V. Exa. João Batista Sales Corrêa, José Carvalho de Oliveira, Felipe da Silva Serrão, Antônio da Silva Lobato, Lúcio Gomes de Moraes, Wilson Caubi Pereira Maia, Raimundo Vieira da Costa, José Glicério Pimenta de Melo, Manoel Mendes de Souza e Dagico Porfiro de Oliveira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.07.73. — (a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 233/73 — CART/SR. DPF/Pará do Sup. Regional do DPF/Pará.

Assunto: Encaminha Proc. n. 1455.

Despacho: N. A. Arquivar-se. Belém, Pa., em 18.07.73. — (a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do Proc. Regional da República Substituto (Adv. Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Assunto: Vem em virtude de acordo celebrado perante esta Justiça Federal e com audiência marcada para o dia 19 do corrente, às 10.30 h. se digne protocolá-lo para fins de direito.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.73. (a) A. Santiago, Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições:

Petição do Proc. Regional da República Substituto (Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Assunto: Vem denunciar os seguintes: Emygdio Tomaz, Aristeu Brito, Antônio Maria Vieira de Souza, Raimundo Nonato de Souza Carvalho e Olivaldo Souza de Oliveira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 18.07.73. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Telex NR. 2493dt do Ministro Esdras Gueiros.

Assunto: Vem informar que por despacho da Presidência autoriza o deslocamento solicitado.

Despacho: Ciente. Arquivar-se. Belém, 18.07.73. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição de Raymundo N. Fidellis.

Assunto: Vem pedir a V. Exa. respeitosa escusas pelo não comparecimento a audiência determinada para o dia 16.07.73.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.07.73.
— (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.
Of. sn do Inst. Brasileiro do Café (José C. de Carvalho Pedra).
Assunto: Informa que expediram correspondência à sua congênere de Goiânia e estão aguardando a resposta para então informarem a V. Exa.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.07.73. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1235 do Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal do Pará.

Assunto: Informa haver adotado as indispensáveis providências junto ao Sr. Diretor do Presídio S. José, visando a apresentação do réu Alli Mussi no dia e hora referidos naquele expediente.

Petição de Odir Nascimento de Macedo.

Assunto: Vem requerer a V. Exa. que reexamine a situação, retificando o despacho de destituição para o de substituição.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.07.73.

(a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição de José Conrado Azevedo Santos (Adv. Dr. João J. Aguiar Carvalho).

Assunto: Requer sejam os mencionados autos remetidos ao Contador para efeito de apuração do débito.

Despacho: Recebido sem procuração. N. A. Conclusos. Belém, 18.07.73. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Laudó Pericial (Perito Georges Duchene).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.07.73.

— (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos:

N. 2164 — Tribunal Federal de Recursos (Apeação Criminal).

Apelante: Rudineffo Machado e Cunha (Adv. Dr. Laurênio Rocha e outro).

Apelada: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Cumpra-se a respeitável decisão. Belém, 18.07.73. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 5274 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Lourival Sebastião Barata (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: I — Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 16, caso não tenha sido respondido. II — Designo a audiência do dia 27 de julho corrente, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia. III — Intime-se. Belém 18.07.73.

— (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. N. 3621 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson Cunha).

Despacho: Solicitem-se esclarecimento da Junta Médica Federal. Belém, 18.07.73. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3708 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antônio Demétrio Lameira (Adv. Dr. Jair Loureiro).

Despacho: Oficie-se à D.R.F. Belém, 18.07.73.

— (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto. N. 2835 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Oscar Ribeiro e Baltazar Costa (Adv. Drs. Miguel Cunha e Ruy G. Coutinho).

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3783 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Reus: Antônio Ferreira, José Francês, Veloso de Tal, Pedro Batista, Antônio Lima, Higino Mercês, José Rossetti, Eneas Correa, Raimundo O. Costa, Adelmo Leite, Domingos T. Neto, João Moraes, Manoel Tavares, Akihiro Fujita, Raimundo Gonçalves, Firmo Maués, Alfredo Cabral, Ayrton Lima, Roselino Lima e José Santoro (Adv. Drs. Carlos Platinha, Stênio do Carmo, Nelson Faria, Ruy Barata, Moacyr Moraes Filho e Frederico C. de Souza).

Despacho: Autuem-se em apartado cópias das peças de fls. 516, 535, 543 e verso e 545, bem como do presente despacho, vindo-me em seguida, conclusos. Belém, 18.07.73. — (a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2821 — Dia 31.7.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

1º JULGAMENTO DE BELEM

PORTARIA N. 05/73 DE 16

DE JULHO DE 1973

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Oficiala Judiciária, Símbolo PJ-3, Alice Barreiros Dias, para substi-

tuir a Chefe da Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria das Mercês Neto Pereira, no período de 16.07.73 a 14.08.73, no impedimento desta, por motivo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1973.

Dê-se ciência e cumpra-se. Raimundo das Chagas Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 3ª. JCJ de Belém (G. Reg. n. 2434)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

1º JULGAMENTO DE BELEM

Edital de Notificação

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco de Assis Veras Dourado, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ-640/72, em que é execu-

tado Wilson Carneiro, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 66 a 68, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de julho de 1973. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Oficial de Administração 12-A, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 5a. JCI de Belém
(G. Reg. n. 2436)

Edital de Citação — Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Eurico Viana Pereira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de penhora, a quantia de noventa e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos (Cr\$ 99,62), correspondente às custas do processo n. 5a. JCI-401/72, em que é reclamante-executado, sendo exequente Fazenda Nacional nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 3 de outubro de 1972, do seguinte teor: "Custas pela ré na quantia de Cr\$ 67,75 e pelo autor na importância de Cr\$ 94,10 sobre a diferença indeferida, no total dos pedidos". RESUMO: Custas da sentença, Cr\$ 94,10. Custas de execução, Cr\$ 552. Total a depositar, Cr\$ 99,62.

Caso não pague, nem garanta a execução, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da lei. Belém, 25 de julho de 1973. Eu, José Alexandre de Mello Jr., Auxiliar Judiciário PJ6, datilografar. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 5a. JCI de Belém

(G. Reg. n. 2437)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Ata da Reunião da Comissão do Concurso C-71, para Provisão do Cargo de Auxiliar de Administração, em Castanhal.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às dez horas e trinta minutos (10:30) na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, reuniu-se a Comissão do Concurso C-71, composta do Senhor Doutor Haroldo da Gama Alves, Maria de Belém dos Santos Menezes e Maria Helena Seixas Simões, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Senhor Aldenor da Paixão e Silva, todos designados pelas Portarias 257 e 263 de 2 e 9 de julho de 1973, respectivamente, baixadas pelo Doutor Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Dando início aos trabalhos passou o Dr. Presidente juntamente com os demais Membros a apreciar os documentos constantes dos vinte e nove (29) pedidos de inscrição para o Concurso C-71. Após examinar todos os pedidos declarou inscritos os seguintes candidatos: n. 1 — Carlos Ademar da Silveira, n. 2 — Manoel José da Silva, n. 3 — Terezinha da Silva, n. 4 — Rosa Maria Felipe, n. 5 — Maria Nina, n. 6 — Rosa de Jesus Dias, n. 7 — Elcyr Antonio Godinho de Souza, n. 8 — Teófilo Barros do Vale, n. 9 — Francisco das Chagas Castelo Branco Serfão, n. 10 — Argentina Auro de Oliveira Conôr, n. 11 — Maria das Mercês de Oliveira

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos às Prefeituras dos Municípios paraenses, mediante preço especial.

ra Conôr, n. 11 — Dulcineia Silva Sousa, n. 12 — Olivia Einaudy de Moraes Gomes, n. 13 — Amélia das Graças Conôr Amaral Oliveira, n. 14 — Sergio Benedito Dias Neri, n. 15 — Pedro Paulo Amorim de Moura, n. 16 — Manoel de Jesus Sousa e Silva, n. 17 — José Aurélio Moura de Oliveira, n. 18 — Maria Dulcinea de Sousa, n. 19 — Maria de Lourdes da Silva, n. 20 — Agnez Costa Solomão, n. 22 — Maria Raimunda Moreira da Silva, n. 23 — Maria Ivone de Mesquita Alves, n. 25 — Almir Izabel da Silva, n. 26 — Rosária de Fátima Pinheiro Fecury, n. 27 — Severanilde Maria de Oliveira Moreira, n. 28 — Rosa Maria Machado Lima, n. 29 — Vera Lúcia Rocha Roma. Nos termos do art. 10, item 8 das Instruções do Concurso foi indeferido o pedido de inscrição n. 21, formulado por Maria Concuelo Vieira Gusmão, igualmente foi indeferido, nos termos do art. 10,

item 5 das Instruções do Concurso, o pedido de inscrição n. 24 formulado por Maurício Fragoso da Silva. Na mesma ocasião ficou deliberado que as provas se realizarão no Ginásio Estadual "Lameira Bittencourt" e que o calendário das mesmas será cumprido conforme segue: dia onze (11) de agosto, sábado, de 9:00 às 11:00 horas — PORTUGUÊS; de 14:00 às 16:00 horas — MATEMÁTICA; dia 12 de agosto, domingo, de 9:00 às 11:00 horas — DIREITO; de 14:00 às 16:00 horas — DACTILOGRAFIA. Ficou designado o próximo dia dois (2) de agosto para elaboração das provas. E como nada mais houvesse foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão do Concurso C-71 e pelo Secretário. Belém, 26 de julho de 1973 assinaturas ilegíveis (G. Reg. n. 2433)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DO PARÁ

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios. Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará. A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1973

NUM. 2.778 — 29

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

EDITAL N. 223/73

C Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que o eleitor Joaquim Pereira da Silva, portador do Título eleitoral n. 3.467, da 39a. Zona de Santa Izabel do Pará, solicitou a transferência de seu Título Eleitoral para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2.380)

EDITAL N. 224/73

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Olgarina Ferreira Gomes, inscrita sob o n. 51.297, lotada na 55a. Seção. — Manoel Camilo da Silva, inscrito sob o n. 44.298, lotado na 111a. Seção. — Tomé Sampaio França, inscrito sob o n. 61.799, lotado na 128a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2.380)

EDITAL n. 226/73

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo

relacionados:

Joana Bezerra da Silva, inscrita sob o n. 39.260, lotada na 103a. Seção. — Marilene Lopes de Melo e Silva, inscrita sob o n. 58.832, lotado na 116a. Seção. — José Irenô de Brito, inscrito sob o n. 21.015, lotado na 57a. Seção. — Luiz Carlos Magno de Souza, inscrito sob o n. 58.832, lotado na 116a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2.380)

EDITAL n. 225/73

Pedido de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que o eleitor Cícero Luiz de Melo, portador do Título eleitoral n. 27.050, da 28a. Zona de Belém-Pará, solicitou a transferência de seu Título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2.380)

EDITAL n. 227/73

Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades com o prazo de dez (10) dias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15/07/1965, está com o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de

cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades dos Eleitores: Angela Reis da Fonseca, portadora do Título eleitoral n. 85.538, lotada na 192a. Seção. — Estefania Pereira Brasil, inscrita sob o n. 84.969, lotada na 191a. Seção. — Maria Rociel Moreira, portadora do Título n. 83.942, lotada na 187a. Seção. — Odaléia Bezerra de Vasconcelos, portadora do Título n. 83.275, lotada na 184a. Seção. — Florisbela Nazaré Pastana, portadora do Título eleitoral n. 84.805, lotada na 189a. Seção. — Eugênia Medeiros da Conceição, inscrito sob o n. 84.741, lotada na 187a. Seção; Esmelino dos Santos Siqueira, inscrito sob o n. 46.619, lotado na 114a. Seção. — Carlos Alberto Ferreira Amorim, inscrito sob o n. 83.901, lotado na 189a. Seção. — Domingos de Jesus Costa Rabelo, inscrito sob o n. 84.425, lotado na 189a. Seção. — Getúlio Vasconcelos Leão, inscrito sob o n. 84.242, lotado na 185a. Seção. — Raimundo Nonato Alves Correa, inscrito sob o n. 50.196, lotado na 70a. Seção. — Raimundo Nonato de Amorim, inscrito sob o n. 84.712, lotado na 189a. Seção. — Elizeu Rodrigues da Silva, inscrito sob o n. 83.802, lotado na 177a. Seção. — Wilson Williams Queiroz de Almeida, inscrito sob o n. 83.576, lotado na 183a. Seção. — Miguel da Cruz Monteiro, inscrito sob o n. 77.853, lotado na 170a. Seção e Alzira Garcia do Carmo, inscrita sob o n. 82.887, lotada na 181a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2.380)

Diário da Assembléia

30 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1973

NUM. 1.800

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

Ata da 8a. Sessão Extraordinária do 1o. período da 3a. Sessão Legislativa da 7a. Legislatura, realizada em 29 de março de 1973.

Presidente — Srs. Deputados Antonio Teixeira e Gerson Peres.

1o. Secretário — Fernando do Brasil

2o. Secretário — Massud Ruffeil

As 17,05 horas do dia 29 de março de 1973, além da Mesa acima referida, compareceram os seguintes Srs. Deputados: Arnaldo Prado, Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Haroldo Tavares, José Emin, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Correa, Victor Paz, Esther Rossey, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Massud Ruffeil, Paulo Ronaldo e Paulo Lisboa.

O Sr. Presidente — Invocando a bênção e direção de Deus, pelo bem do Brasil, declaro aberta a presente Sessão Extraordinária, convocada para apreciar a matéria em pauta.

Não havendo Pequeno e Grande Expediente, passamos à

1a. Parte da Ordem do Dia

Matéria em regime normal. Continua em discussão o Requerimento n. 50/73, do Deputado Paulo Lisboa (Pausa). Se ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprova-

do. Requerimento n. 51/73, do Sr. Deputado Victor Paz.

O Sr. Brabo de Carvalho — (Pela ordem) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa um pedido de adiamento por 4h horas para este Requerimento.

O Sr. Presidente — Defiro o pedido de V. Exa.

Requerimento n. 53/73, do Sr. Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. 1o. Secretário (Lê): "Requeiro:

a) — Que seja inserida nos Anais da Casa o editorial do jornal da Amazônia — "O Liberal" sobre o problema dos incentivos fiscais.

b) — Que esta Assembléia Legislativa endosse a opinião do citado órgão de divulga-

ção, pedindo que o mesmo mereça a devida atenção dos Poderes Públicos, representados pela SUDAM, BASA e Governo do Estado.

c) — Que esta decisão seja comunicada aos Exmos. Srs. Governador do Estado, Superintendente da SUDAM, Presidente do BASA, Presidente da Associação Comercial, Federação do Comércio, Federação das Indústrias, Centro das Indústrias e Clube dos Diretores Lojistas do Pará e ao jornal "O Liberal".

Belém, 19 de março de 1973.

a) Deputado Osvaldo Melo.

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Brabo de Carvalho

— Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Brabo de Carvalho

— (Sem revisão do Orador)

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, no momento em que

essa figura extraordinária que é o General Emilio Gar-

rastazu lança-se na conquista da integração da Amazônia,

só podemos lamentar da Tribuna desta Casa que brasilei-

ros, irmãos nossos, usam de uma campanha no Estado

que já alcançou um nível elevado de progresso, como é

o Estado do Paraná para impedir que comerciantes,

industriais, homens que pagam impostos, que têm re-

curso, possam trazer esses recursos para colaborar com

o poder público neste empreendimento que é aplaudido

pelo mundo inteiro. Sinceramente que a princípio

não queríamos acreditar, mas o jornal nos diz de maneira

clara, de maneira precisa, inofismável, que o Go-

verno do Paraná, numa campanha desencadeada naquele

Estado, procura impedir que os nossos irmãos paranaen-

ses subscrevam incentivos que possam trazer para o

nordeste e para a Amazônia as condições indispensáveis

do desenvolvimento desta área, que é o próprio desen-

volvimento do Brasil. A

Amazônia é Brasil, disse o professor Aldebaro Klautau;

Amazônia é Brasil, está dizendo o Sr. Presidente da Repú-

blica com as grandiosas obras que a todo momento

traz um conceito novo, não para nós Amazoníadas, mas para o mundo inteiro que

admira e contempla as estradas Belém-Brasília, Santa-

rém-Cuiabá e tantas outras que já estão sendo anuncia-

das, em planificação e execução. Sinceramente é de

se lamentar, porque nós que vivemos tantos e tantos anos

esquecidos neste imenso verde amarelo das nossas flo-

restas, quando o Governo nos diz que a Amazônia está

integrada, que a Amazônia será e é o celeiro do Brasil,

paranaenses, brasileiros como nós, queiram impedir

que seus concidadãos venham até esta área e junto

a nós se lancem nesta campanha do desenvolvimento.

Esta campanha da integração, ajudando o Governo Federal; ajudando o Governo

da Amazônia, e ajudando todo o Brasil, nesta conquista que é o sonho de todos nós.

Deputado Osvaldo Melo,

apoiamos sinceramente o Requerimento de V. Exa. que

pede a transcrição deste artigo nos Anais da Casa. Por-

tanto, as nossas congratulações ao "O Liberal" a toda

a imprensa de nossa terra, que clama para que o nosso

Governador, a SUDAM, o BASA, a Associação Comercial, a Federação do Comércio, a Federação das Indú-

strias, o Clube dos Diretores Lojistas do Pará e toda a

imprensa e todo o povo brasileiro, porque todos os meios se-

rão poucos para impedir que esta campanha de nossos ir-

mãos paranaenses, encontrem eco, porque sinceramente

não acreditamos e não queremos acreditar, mas a

verdade está estampada nos noticiários que foram publi-

cados.

O Sr. Presidente — Continua em discussão (Pausa).

Ninguém discute em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer

sentados. Aprovado.

Requerimento n. 55/73, do Deputado Alvaro Freitas.

O Sr. 1o. Secretário (Lê):

"Requeiro após ouvido o Plenário, a Mesa da Casa

faça encaminhar expediente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo a S. Exa.

que, para as festas que as-

sinalarão os 28 anos de término da segunda Guerra Mundial, que levou a Força Expedicionária Brasileira, a luta contra as potências nazifacista, resultando glórias na preservação à paz do hemisfério, pelo arrôjo do soldado, o pracinha brasileiro, faça erigir em uma das praças ou parques de nossa Cidade, um monumento em homenagem a todos os heróis que na Segunda Guerra, conquistaram para o Brasil e para o mundo a paz, condição ao progresso e à ordem outrossim, requeiro, que S. Exa. busque, no propósito da homenagem, ouvir os membros da Associação dos Ex-Combatentes, que guardam "croqui" absolutamente arquitetônico do monumento, pretendido.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de março de 1973.

a) Deputado Alvaro Freitas.

O Sr. Presidente — Em discussão.

O Sr. Alvaro Freitas — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Alvaro Freitas — (Sem revisão do Orador)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, pode até se tornar cansativo para muitos, mas continuamos a dizer, que água mole em pedra dura, tanto

bate até que fura. Por diversas vezes temos repetido, desde quando éramos Vereadores, porque graças a Deus, fomos Vereador duas vezes

nesta Cidade, e depois como Deputado, temos repetido todos os anos, pedindo às

autoridades que atendam uma das solicitações dos ex-combatentes do Estado do

Pará.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Associação dos Ex-Combatentes, da qual temos a honra de ser sócio benemérito, tem um croqui feito

por um arquiteto, para homenagear os que tombaram nos campos da Itália. Não

obstante tenhamos envidado todos os esforços, não conseguimos sensibilizar as autoridades. — E quando falamos em sensibilizar, o Deputado

Brabo de Carvalho abaixa a

cabeça

O Sr. Bráulio Carvalho — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Estou de cabeça baixa, mas atento ao pronunciamento de V. Exa., já que estamos concordando com o Requerimento de V. Exa., e já está em nossa agenda, para pedir solução ao Governador.

O Sr. Alvaro Freitas — Muito obrigado pela honra que V. Exa. nos dá em sabermos que será aprovada a nossa proposição. Muito obrigado também em nome dos pracinhas que estão por aí passando fome, e também o muito obrigado das famílias daqueles que tombaram nos campos de batalha.

Mas Sr. Presidente, Srs. Deputados, presta-se muitas homenagens a quem muitas vezes pouco fez por esta terra e por esta pátria. Então, nada mais justo apelarmos enquanto tivermos voz, para pedir às autoridades constituídas, para que deem um monumento, não um monumento suntuoso, mas pelo menos um monumento que marque para a geração futura uma lembrança daqueles que com dignidade souberam lutar e derramar o seu sangue, para que o mundo continuasse livre.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, com estas palavras, justificamos as razões pelas quais apresentamos o nosso trabalho, e esperamos ver o mesmo aprovado.

O Sr. Presidente — Continua em discussão (Pausa).

Ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Requerimento n. 57/73, do Deputado Haroldo Tavares.

O Sr. 1.º Secretário (Lê): "Requeiro, que ouvido o Plenário e nos termos regimentais, e que se encaminhe veementemente ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura do Estado, solicitando àquela autoridade que intervenha em favor dos pobres colonos, definindo, com os meios de que dispõe seu Departamento de terras, quais as terras de propriedade, e quais as que podem ser ocupadas por novos pretendentes, trabalhadores na agricultura, que não encontram mais para quem apelar em virtude não saberem, sequer, a que município pertencem aquelas imensas áreas, se a Óbidos ou Alenquer, em virtude de não se ter conhecimento, ao certo, da linha demarcatória entre os dois municípios, situação que vem gerando, inclusive, conflito de jurisdição, com autoridades de ambas as unidades municipais, sem segurança para tomar as providências que lhe são atribuídas, confusa que é a

situação, estado de coisas, que acarretam mais e mais problemas e prejuízos para os que tentam se fixar nas terras, em referência, por não poderem, ao menos, legalizá-las. Alerta-se, outrossim, o titular da referida Secretaria, para a URGÊNCIA que o assunto requer, sendo de imediata necessidade, o levantamento de toda a estrada, em ambas as margens, considerando-se que o problema se agrava dia a dia.

Dê-se conhecimento desta proposição ao Exmo. Sr. Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Óbidos e Câmara Municipal do mesmo município.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1973.

a) Deputado Haroldo Tavares.

O Sr. Presidente — Está em discussão.

O Sr. Haroldo Tavares — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Haroldo Tavares — (Sem revisão do Orador) —

Sr. Presidente, Srs. Deputados. A Cidade de Óbidos, que se acha ligada à Cidade de Alenquer, mantém a muitos anos contato direto, através de estradas, com o Município de Oriximiná, estrada, essa, denominada pelo Departamento de Estradas de Rodagem de PA-20, encontra-se entretanto atualmente,

no que diz respeito a seus agricultores, um problema que reputo de suma gravidade. De Óbidos a Alenquer, através dessa estrada, existem cerca de 150 Km. das mais férteis terras daquele município. Essa estrada atravessa as regiões banhadas pelos Rios Biquinho, Correia e especialmente pelo Rio Maniá. Essas terras, há poucos anos, eram totalmente desviadas e só se poderia chegar lá, através desses rios, com muita dificuldade para se obter castanha e outros produtos daquele município; estão sendo agora procuradas intensivamente por dezenas e até centenas de pessoas tanto do nordeste como de outros municípios de nossa região, que lá esperam encontrar melhores condições para o desenvolvimento de seu trabalho diuturno. São

levas e levás de colonos que lá chegam para trazer muitos benefícios.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) —

Nobre Deputado, V. Exa. que é um Deputado que percorre constantemente a sua região e está sempre em contato com o seu povo, inclusive agora, por causa de interesse da Cidade que representa,

aqui esteve na Universidade

do Estado do Rio, sugiro a V. Exa. que em uma de suas viagens, procure em Santarém, os funcionários do INCRA, que estão naquela Cidade, para equacionarem e encontrarem soluções para esses problemas de área de terra, porque, se não me falha a memória, apenas as áreas urbanas pertencem ao patrimônio municipal; as outras pertencem ao patrimônio estadual. A Secretaria de Agricultura, depois que saiu a nova lei do INCRA, resolveu deixar que sobre os problemas de terras, falasse primeiro o INCRA, e está apoiando o que o INCRA decidir. O INCRA está hoje com um escritório montado em Santarém, inclusive lidando as terras para esses agricultores e pecuaristas. V. Exa., numa dessas viagens, contactará com esses funcionários e procurará levar esse problema que realmente um problema que inclui muitos municípios que V. Exa. representa, o que beneficiará esses nordestinos que vêm dar a sua participação à Região Amazônica.

O Sr. Haroldo Tavares — O caso específico de Óbidos e Alenquer reveste-se de maior importância. V. Exa. verá quando eu chegar ao cume do problema.

O que está ocorrendo entre Óbidos e Alenquer, com aquela pelíssima estrada construída pelo DER, é que me diz de proprietários e terras julgando-se donos da vastíssima região daquela estrada, e que, por uma coincidência feliz tiveram seus terrenos cortados pelo meio por essa estrada, chegando muito desses proprietários a 7 Kms. de um lado, 7 Kms. de outro, 7 Kms. na frente e 7 Kms. atrás. É uma verdadeira aberração, uma propriedade dessas duas não são reconhecidas em Óbidos, e seus donos estão tentando convencer a quem de direito.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Para esclarecer V. Exa. que eu dizer que não existe mais proprietários de terras hoje nessas áreas. O INCRA, através daquele Projeto, resolveu tomar conta dessas áreas de terras. Parece-me que o Município de Óbidos está enquadrado nessa faixa. Então, essas áreas à margem das estradas são reservadas aos agricultores que só podem requerer determinadas faixas. Os pecuaristas, mesmo sendo donos dessas terras, recebem as indenizações respectivas, mas só poderão voltar a requerer áreas até três mil hectares. Essa é uma decisão do INCRA e, aliás, muito acertada.

O Sr. Haroldo Tavares — Isso é da alçada da própria Secretaria de Agricultura do Pará. Apesar de diversos apelos que já se fizeram aqui até hoje esta situação permanece no mesmo, sem que vejamos solução nenhuma. Determinadas pessoas simplesmente se apoderam dessas áreas; chegam lá, medem determinado quilômetro e tomam posse dele. O que é pior, nobre Deputado, quando essas pessoas que se dizem proprietários chegam nesse local que demarcam para eles e encontram algum colono instalado ali, já com benfeitorias, fazem toda sorte de perseguição até retirada dele dali. E por causa disso que estamos procurando a Secretaria de Agricultura. E para agravar mais a situação, até hoje não se sabe, em decorrência da abertura dessa estrada, onde começa Alenquer, onde começa Óbidos, isso provocando, inclusive, no setor judicial, conflito entre as autoridades dos dois municípios. Naquela área manda o Prefeito de Óbidos e o Prefeito de Alenquer; manda o Promotor de Óbidos e o Promotor de Alenquer manda o Juiz de Óbidos e o de Alenquer; enfim, todas as autoridades se acham com o direito de mandar, e até agora não se sabe onde é, na realidade, o limite daqueles municípios.

E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a coisa se agravou de tal maneira, os colonos, nessa situação tão difícil, estão pressionados de tal maneira que, finalmente, estão sendo obrigados — quando dizemos obrigados, estamos usando um termo suave — a assinarem contrato que nós reputamos caricatos e que não podem mais existir no século XX, principalmente numa hora em que a América caminha em passos largos para o seu desenvolvimento.

Vou ler a cópia de um contrato que chegou até nós.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) —

Volto a insistir ilustre Deputado Haroldo Tavares, no contato que V. Exa. deve fazer com o escritório do INCRA, em Santarém.

Ano passado, inclusive nesta mesma Tribuna, fizemos críticas à falta de decisão por quem de direito, sobre o problema de terras. Depois de insistir junto à Secretaria de Agricultura e através de requerimento para o INCRA, dirigimo-nos a Brasília e fomos pessoalmente à direção do INCRA, e lá, fomos recebidos pelo Dr. Cavalcante, que inclusive colocou à nossa disposição um funcionário, chefe do INCRA, para

do Estado do Rio, sugiro a V. Exa. que em uma de suas viagens, procure em Santarém, os funcionários do INCRA, que estão naquela Cidade, para equacionarem e encontrarem soluções para esses problemas de área de terra, porque, se não me falha a memória, apenas as áreas urbanas pertencem ao patrimônio municipal; as outras pertencem ao patrimônio estadual. A Secretaria de Agricultura, depois que saiu a nova lei do INCRA, resolveu deixar que sobre os problemas de terras, falasse primeiro o INCRA, e está apoiando o que o INCRA decidir. O INCRA está hoje com um escritório montado em Santarém, inclusive lidando as terras para esses agricultores e pecuaristas. V. Exa., numa dessas viagens, contactará com esses funcionários e procurará levar esse problema que realmente um problema que inclui muitos municípios que V. Exa. representa, o que beneficiará esses nordestinos que vêm dar a sua participação à Região Amazônica.

O Sr. Haroldo Tavares — O caso específico de Óbidos e Alenquer reveste-se de maior importância. V. Exa. verá quando eu chegar ao cume do problema.

O que está ocorrendo entre Óbidos e Alenquer, com aquela pelíssima estrada construída pelo DER, é que me diz de proprietários e terras julgando-se donos da vastíssima região daquela estrada, e que, por uma coincidência feliz tiveram seus terrenos cortados pelo meio por essa estrada, chegando muito desses proprietários a 7 Kms. de um lado, 7 Kms. de outro, 7 Kms. na frente e 7 Kms. atrás. É uma verdadeira aberração, uma propriedade dessas duas não são reconhecidas em Óbidos, e seus donos estão tentando convencer a quem de direito.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Para esclarecer V. Exa. que eu dizer que não existe mais proprietários de terras hoje nessas áreas. O INCRA, através daquele Projeto, resolveu tomar conta dessas áreas de terras. Parece-me que o Município de Óbidos está enquadrado nessa faixa. Então, essas áreas à margem das estradas são reservadas aos agricultores que só podem requerer determinadas faixas. Os pecuaristas, mesmo sendo donos dessas terras, recebem as indenizações respectivas, mas só poderão voltar a requerer áreas até três mil hectares. Essa é uma decisão do INCRA e, aliás, muito acertada.

O Sr. Haroldo Tavares — Isso é da alçada da própria Secretaria de Agricultura do Pará. Apesar de diversos apelos que já se fizeram aqui até hoje esta situação permanece no mesmo, sem que vejamos solução nenhuma. Determinadas pessoas simplesmente se apoderam dessas áreas; chegam lá, medem determinado quilômetro e tomam posse dele. O que é pior, nobre Deputado, quando essas pessoas que se dizem proprietários chegam nesse local que demarcam para eles e encontram algum colono instalado ali, já com benfeitorias, fazem toda sorte de perseguição até retirada dele dali. E por causa disso que estamos procurando a Secretaria de Agricultura. E para agravar mais a situação, até hoje não se sabe, em decorrência da abertura dessa estrada, onde começa Alenquer, onde começa Óbidos, isso provocando, inclusive, no setor judicial, conflito entre as autoridades dos dois municípios. Naquela área manda o Prefeito de Óbidos e o Prefeito de Alenquer; manda o Promotor de Óbidos e o Promotor de Alenquer manda o Juiz de Óbidos e o de Alenquer; enfim, todas as autoridades se acham com o direito de mandar, e até agora não se sabe onde é, na realidade, o limite daqueles municípios.

E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a coisa se agravou de tal maneira, os colonos, nessa situação tão difícil, estão pressionados de tal maneira que, finalmente, estão sendo obrigados — quando dizemos obrigados, estamos usando um termo suave — a assinarem contrato que nós reputamos caricatos e que não podem mais existir no século XX, principalmente numa hora em que a América caminha em passos largos para o seu desenvolvimento.

Vou ler a cópia de um contrato que chegou até nós.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) —

Volto a insistir ilustre Deputado Haroldo Tavares, no contato que V. Exa. deve fazer com o escritório do INCRA, em Santarém.

Ano passado, inclusive nesta mesma Tribuna, fizemos críticas à falta de decisão por quem de direito, sobre o problema de terras. Depois de insistir junto à Secretaria de Agricultura e através de requerimento para o INCRA, dirigimo-nos a Brasília e fomos pessoalmente à direção do INCRA, e lá, fomos recebidos pelo Dr. Cavalcante, que inclusive colocou à nossa disposição um funcionário, chefe do INCRA, para

do Estado do Rio, sugiro a V. Exa. que em uma de suas viagens, procure em Santarém, os funcionários do INCRA, que estão naquela Cidade, para equacionarem e encontrarem soluções para esses problemas de área de terra, porque, se não me falha a memória, apenas as áreas urbanas pertencem ao patrimônio municipal; as outras pertencem ao patrimônio estadual. A Secretaria de Agricultura, depois que saiu a nova lei do INCRA, resolveu deixar que sobre os problemas de terras, falasse primeiro o INCRA, e está apoiando o que o INCRA decidir. O INCRA está hoje com um escritório montado em Santarém, inclusive lidando as terras para esses agricultores e pecuaristas. V. Exa., numa dessas viagens, contactará com esses funcionários e procurará levar esse problema que realmente um problema que inclui muitos municípios que V. Exa. representa, o que beneficiará esses nordestinos que vêm dar a sua participação à Região Amazônica.

O Sr. Haroldo Tavares — Isso é da alçada da própria Secretaria de Agricultura do Pará. Apesar de diversos apelos que já se fizeram aqui até hoje esta situação permanece no mesmo, sem que vejamos solução nenhuma. Determinadas pessoas simplesmente se apoderam dessas áreas; chegam lá, medem determinado quilômetro e tomam posse dele. O que é pior, nobre Deputado, quando essas pessoas que se dizem proprietários chegam nesse local que demarcam para eles e encontram algum colono instalado ali, já com benfeitorias, fazem toda sorte de perseguição até retirada dele dali. E por causa disso que estamos procurando a Secretaria de Agricultura. E para agravar mais a situação, até hoje não se sabe, em decorrência da abertura dessa estrada, onde começa Alenquer, onde começa Óbidos, isso provocando, inclusive, no setor judicial, conflito entre as autoridades dos dois municípios. Naquela área manda o Prefeito de Óbidos e o Prefeito de Alenquer; manda o Promotor de Óbidos e o Promotor de Alenquer manda o Juiz de Óbidos e o de Alenquer; enfim, todas as autoridades se acham com o direito de mandar, e até agora não se sabe onde é, na realidade, o limite daqueles municípios.

E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a coisa se agravou de tal maneira, os colonos, nessa situação tão difícil, estão pressionados de tal maneira que, finalmente, estão sendo obrigados — quando dizemos obrigados, estamos usando um termo suave — a assinarem contrato que nós reputamos caricatos e que não podem mais existir no século XX, principalmente numa hora em que a América caminha em passos largos para o seu desenvolvimento.

Vou ler a cópia de um contrato que chegou até nós.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) —

Volto a insistir ilustre Deputado Haroldo Tavares, no contato que V. Exa. deve fazer com o escritório do INCRA, em Santarém.

Ano passado, inclusive nesta mesma Tribuna, fizemos críticas à falta de decisão por quem de direito, sobre o problema de terras. Depois de insistir junto à Secretaria de Agricultura e através de requerimento para o INCRA, dirigimo-nos a Brasília e fomos pessoalmente à direção do INCRA, e lá, fomos recebidos pelo Dr. Cavalcante, que inclusive colocou à nossa disposição um funcionário, chefe do INCRA, para

do Estado do Rio, sugiro a V. Exa. que em uma de suas viagens, procure em Santarém, os funcionários do INCRA, que estão naquela Cidade, para equacionarem e encontrarem soluções para esses problemas de área de terra, porque, se não me falha a memória, apenas as áreas urbanas pertencem ao patrimônio municipal; as outras pertencem ao patrimônio estadual. A Secretaria de Agricultura, depois que saiu a nova lei do INCRA, resolveu deixar que sobre os problemas de terras, falasse primeiro o INCRA, e está apoiando o que o INCRA decidir. O INCRA está hoje com um escritório montado em Santarém, inclusive lidando as terras para esses agricultores e pecuaristas. V. Exa., numa dessas viagens, contactará com esses funcionários e procurará levar esse problema que realmente um problema que inclui muitos municípios que V. Exa. representa, o que beneficiará esses nordestinos que vêm dar a sua participação à Região Amazônica.

O Sr. Haroldo Tavares — Isso é da alçada da própria Secretaria de Agricultura do Pará. Apesar de diversos apelos que já se fizeram aqui até hoje esta situação permanece no mesmo, sem que vejamos solução nenhuma. Determinadas pessoas simplesmente se apoderam dessas áreas; chegam lá, medem determinado quilômetro e tomam posse dele. O que é pior, nobre Deputado, quando essas pessoas que se dizem proprietários chegam nesse local que demarcam para eles e encontram algum colono instalado ali, já com benfeitorias, fazem toda sorte de perseguição até retirada dele dali. E por causa disso que estamos procurando a Secretaria de Agricultura. E para agravar mais a situação, até hoje não se sabe, em decorrência da abertura dessa estrada, onde começa Alenquer, onde começa Óbidos, isso provocando, inclusive, no setor judicial, conflito entre as autoridades dos dois municípios. Naquela área manda o Prefeito de Óbidos e o Prefeito de Alenquer; manda o Promotor de Óbidos e o Promotor de Alenquer manda o Juiz de Óbidos e o de Alenquer; enfim, todas as autoridades se acham com o direito de mandar, e até agora não se sabe onde é, na realidade, o limite daqueles municípios.

E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a coisa se agravou de tal maneira, os colonos, nessa situação tão difícil, estão pressionados de tal maneira que, finalmente, estão sendo obrigados — quando dizemos obrigados, estamos usando um termo suave — a assinarem contrato que nós reputamos caricatos e que não podem mais existir no século XX, principalmente numa hora em que a América caminha em passos largos para o seu desenvolvimento.

Vou ler a cópia de um contrato que chegou até nós.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) —

Volto a insistir ilustre Deputado Haroldo Tavares, no contato que V. Exa. deve fazer com o escritório do INCRA, em Santarém.

Ano passado, inclusive nesta mesma Tribuna, fizemos críticas à falta de decisão por quem de direito, sobre o problema de terras. Depois de insistir junto à Secretaria de Agricultura e através de requerimento para o INCRA, dirigimo-nos a Brasília e fomos pessoalmente à direção do INCRA, e lá, fomos recebidos pelo Dr. Cavalcante, que inclusive colocou à nossa disposição um funcionário, chefe do INCRA, para

do Estado do Rio, sugiro a V. Exa. que em uma de suas viagens, procure em Santarém, os funcionários do INCRA, que estão naquela Cidade, para equacionarem e encontrarem soluções para esses problemas de área de terra, porque, se não me falha a memória, apenas as áreas urbanas pertencem ao patrimônio municipal; as outras pertencem ao patrimônio estadual. A Secretaria de Agricultura, depois que saiu a nova lei do INCRA, resolveu deixar que sobre os problemas de terras, falasse primeiro o INCRA, e está apoiando o que o INCRA decidir. O INCRA está hoje com um escritório montado em Santarém, inclusive lidando as terras para esses agricultores e pecuaristas. V. Exa., numa dessas viagens, contactará com esses funcionários e procurará levar esse problema que realmente um problema que inclui muitos municípios que V. Exa. representa, o que beneficiará esses nordestinos que vêm dar a sua participação à Região Amazônica.

O Sr. Haroldo Tavares — Isso é da alçada da própria Secretaria de Agricultura do Pará. Apesar de diversos apelos que já se fizeram aqui até hoje esta situação permanece no mesmo, sem que vejamos solução nenhuma. Determinadas pessoas simplesmente se apoderam dessas áreas; chegam lá, medem determinado quilômetro e tomam posse dele. O que é pior, nobre Deputado, quando essas pessoas que se dizem proprietários chegam nesse local que demarcam para eles e encontram algum colono instalado ali, já com benfeitorias, fazem toda sorte de perseguição até retirada dele dali. E por causa disso que estamos procurando a Secretaria de Agricultura. E para agravar mais a situação, até hoje não se sabe, em decorrência da abertura dessa estrada, onde começa Alenquer, onde começa Óbidos, isso provocando, inclusive, no setor judicial, conflito entre as autoridades dos dois municípios. Naquela área manda o Prefeito de Óbidos e o Prefeito de Alenquer; manda o Promotor de Óbidos e o Promotor de Alenquer manda o Juiz de Óbidos e o de Alenquer; enfim, todas as autoridades se acham com o direito de mandar, e até agora não se sabe onde é, na realidade, o limite daqueles municípios.

E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a coisa se agravou de tal maneira, os colonos, nessa situação tão difícil, estão pressionados de tal maneira que, finalmente, estão sendo obrigados — quando dizemos obrigados, estamos usando um termo suave — a assinarem contrato que nós reputamos caricatos e que não podem mais existir no século XX, principalmente numa hora em que a América caminha em passos largos para o seu desenvolvimento.

Vou ler a cópia de um contrato que chegou até nós.

O Sr. Ubaldo Correa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) —

Volto a insistir ilustre Deputado Haroldo Tavares, no contato que V. Exa. deve fazer com o escritório do INCRA, em Santarém.

Ano passado, inclusive nesta mesma Tribuna, fizemos críticas à falta de decisão por quem de direito, sobre o problema de terras. Depois de insistir junto à Secretaria de Agricultura e através de requerimento para o INCRA, dirigimo-nos a Brasília e fomos pessoalmente à direção do INCRA, e lá, fomos recebidos pelo Dr. Cavalcante, que inclusive colocou à nossa disposição um funcionário, chefe do INCRA, para

do Estado do Rio, sugiro a V. Exa. que em uma de suas viagens, procure em Santarém, os funcionários do INCRA, que estão naquela Cidade, para equacionarem e encontrarem soluções para esses problemas de área de terra, porque, se não me falha a memória, apenas as áreas urbanas pertencem ao patrimônio municipal; as outras pertencem ao patrimônio estadual. A Secretaria de Agricultura, depois que saiu a nova lei do INCRA, resolveu deixar que sobre os problemas de terras, falasse primeiro o INCRA, e está apoiando o que o INCRA decidir. O INCRA está hoje com um escritório montado em Santarém, inclusive lidando as terras para esses agricultores e pecuaristas. V. Exa., numa dessas viagens, contactará com esses funcionários e procurará levar esse problema que realmente um problema que inclui muitos municípios que V. Exa. representa, o que beneficiará esses nordestinos que vêm dar a sua participação à Região Amazônica.

O Sr. Haroldo Tavares — Isso é da alçada da própria Secretaria de Agricultura do Pará. Apesar de diversos apelos que já se fizeram aqui até hoje esta situação permanece no mesmo, sem que vejamos solução nenhuma. Determinadas pessoas simplesmente se apoderam dessas áreas; chegam lá, medem determinado quilômetro e tomam posse dele. O que é pior, nobre Deputado, quando essas pessoas que se dizem proprietários chegam nesse local que demarcam para eles e encontram algum colono instalado ali, já com benfeitorias, fazem toda sorte de perseguição até retirada dele dali. E por causa disso que estamos procurando a Secretaria de Agricultura. E para agravar mais a situação, até hoje não se sabe, em decorrência da abertura dessa estrada, onde começa Alenquer, onde começa Óbidos, isso provocando, inclusive, no setor judicial, conflito entre as autoridades dos dois municípios. Naquela área manda o Prefeito de Óbidos e o Prefeito de Alenquer; manda o Promotor de Óbidos e o Promotor de Alenquer manda o Juiz de Óbidos e o de Alenquer; enfim, todas as autoridades se acham com o direito de mandar, e até agora não se sabe onde é, na realidade, o limite daqueles municípios.

E, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a coisa se agravou de tal maneira, os colonos, nessa situação tão difícil, estão pressionados de tal maneira que, finalmente, estão sendo obrigados — quando dizemos obrigados, estamos usando um termo suave — a assinarem contrato que nós reputamos caricatos e que não podem mais existir no século XX, principalmente numa hora em que a América caminha em passos largos para o seu desenvolvimento.

Vou ler a cópia de um contrato que chegou até nós.

ir conosco até Santarém, resolver o problema de terras. Sugiro novamente a V. Exa., como Deputado que procura solução que satisfaçam realmente aos interesses dos agricultores, que na sua passagem por Santarém, faça este contato e terá resultados satisfatórios.

O Sr. Haroldo Tavares — Esses pseudos proprietários, acompanhados muitas vezes pela própria polícia, chegam no local e pressionam os agricultores a saírem. Estes homens encontraram uma solução para tirar os agricultores desta área. Fizeram um contrato para que esses homens assinem, dando um prazo para saírem da terra. Pensem nos termos deste contrato, que iremos ler para que fique registrado mais um trabalho que chegamos a qualificar de desumano.

Não foi entregue ao Serviço de Redação.

O Sr. Presidente — (Interrompendo o Orador) — O tempo de V. Exa. está esgotado, entretanto poderá concluir o seu pensamento.

O Sr. Haroldo Tavares — Agradeço Sr. Presidente.

O Sr. Ubaldo Correa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem V. Exa. a palavra para discutir a matéria.

O Sr. Ubaldo Correa — (Sem revisão do Orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Utilizando o que o Regimento nos faculta, quero auxiliar o meu ilustre colega, Deputado Haroldo Tavares que, infelizmente, não pôde concluir a leitura do contrato que estava dando conhecimento à Casa, assinado no Município de Óbidos nesta estrada muito boa e de grande utilidade que o Governo faz no Município de Óbidos e Alenquer.

Diz o contrato (Lê).

"Contrato que fazem, de um lado Galdino Flávio de Almeida e Sebastião Peres da Silva, e de outro, Miguel Victor Simões, como abaixo se especifica:

1 — Os Srs. Galdino Flávio de Almeida e Sebastião Peres da Silva, contrataram com o Sr. Miguel Victor Simões, a derrubada de dezenove (19) tarefas de mata, ao preço de oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00), perfazendo o total de um mil, quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.520,00);

2 — O valor correspondente ao serviço acima mencionado será pago na conclusão da empreitada, após a verificação da execução do serviço por um dos contratantes;

3 — Este acordo foi feito sem ameaça ou coação entre as partes, ficando desde já entendido que não haverá redução ao reajustamento

quanto ao preço acordado;

4 — A entrega da área derrubada ocorrerá após a colheita da roça plantada pelo contratado;

5 — O Senhor Miguel Victor Simões, compromete-se neste contrato, que após a conclusão do serviço acima especificado, desocupará área de terra que ocupa e que pertence à Fazenda Mangal, de propriedade dos contratantes, nada tendo a reclamar quanto a qualquer título, no presente ou no futuro, reconhecendo a propriedade legítima dos contratantes;

6 — Para que se produza os efeitos legais, foi este contrato feito em duas (2) vias de teor e forma, que abaixo vai assinado por um dos contratantes e pelo contratado.

Fazenda Mangal, 05 de março de 1973".

O Sr. Haroldo Tavares — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador)

— Devia ter concluído o discurso, mas infelizmente não houve tempo para isso. Este intróito do contrato não existe; este contrato não existe na realidade. O que existe é o seguinte: o caboclo está trabalhando, explorando a terra e tem benfeitorias, tem sua roça, sua casa, seu bananal. Então, o cidadão que se diz dono da terra chega lá e faz o caboclo assinar este contrato, o qual faz o caboclo sair definitivamente da terra. Não existe derrubada, não existe nada, existe apenas teste contrato, obrigando o caboclo sair da terra dentro de um espaço de tempo. Isto está acontecendo com dezenas e dezenas de caboclos que estão lá há muito tempo. Isto é uma maneira de pressionar, de obrigar o caboclo sair de lá. Agora o colono não sabe a quem se dirigir, a quem se queixar, a quem procurar para solucionar o problema. Se procura o Juiz de Óbidos.

O Juiz não quer fazer força, por não querer entrar em mais um problema, diz que não é na área de Óbidos e sim na área de Alenquer. O caboclo vai até o Juiz de Alenquer e este diz que o problema não é de Alenquer e sim de Óbidos. O Delegado a mesma coisa. Não existe a demarcação entre os dois municípios, demarcação esta que deve ser feita pelo Estado, pela Secretaria de Agricultura. Então além de haver esta impossibilidade, todos os colonos estão se retirando de lá, porque na realidade o que é estranho, é que esta estrada tenha passado exatamente no meio desta fazenda. A estrada foi feita pelo DER e passa exatamente no meio da fazenda.

da. Tem 7 mil metros de um lado e 7 mil de outro. E quem entra lá estará na propriedade do senhor fulano de tal.

O Sr. Ubaldo Correa — Ilustre Deputado Haroldo Tavares, V. Exa. traz uma denúncia muito grave nesta Casa. V. Exa. diz que este contrato é fictício. O dono da terra é que exige do pequeno posseiro uma subserviência. Mais uma vez, ilustre Deputado Haroldo Tavares, volto aquela tecla. V. Exa. deve procurar o escritório do INCRA em Santarém, onde mantém permanentemente um advogado. Inclusive me foi dito por esse advogado, que a direção do INCRA quer principalmente preservar o posseiro, aquele que está trabalhando, vivendo da terra. A denúncia que V. Exa. faz é muito grave e esta denúncia afeta como admirador, como amigo e como filho da mesma região porque é realmente uma denúncia muito grave.

O Sr. Alfredo Gantuss — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador)

— Há pouco tempo já se vai de estrada de Alenquer até Curuá. Gostaria de perguntar ao Deputado Haroldo Tavares se esse cidadão que se diz dono dessas terras, se reside em Alenquer ou Óbidos?

O Sr. Haroldo Tavares — Reside em Alenquer.

O Sr. Alfredo Gantuss — Nunca ouvi falar na Fazenda Mangal. Então eu achava que devia o Deputado Haroldo Tavares procurar o Secretário de Agricultura, que é a pessoa credenciada para o assunto. A Secretaria de Agricultura esclareceria o assunto a quem pertence as terras; se ao Município de Alenquer ou Município de Óbidos e se existe essa Fazenda.

O Sr. Ubaldo Correa — Antes de conceder o aparte ao Deputado Haroldo Tavares, quero responder ao meu ilustre colega Deputado Alfredo Gantuss, dizendo que não interessa, no meu entender, de quem é o terreno, se é de Alenquer ou Monte Alegre. O INCRA é do Governo Federal e tem por força de lei, poderes para decidir e fazer respeitar o trabalho do posseiro.

O Sr. Haroldo Tavares — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador)

— O terreno fica à margem esquerda do Rio Mamiá. Quanto ao aspecto do limite entre o Município de Óbidos e Município de Alenquer e Óbidos e Oriximiná, já vi-

mos requerendo há muito tempo nesse sentido; já fizemos três requerimentos nes-

se sentido. É o mais grave problema existente. O cidadão chega no local, marca o terreno e passa por cima da beifeitoria dos outros, que não faz nada porque é ignorante. O Deputado Alfredo Gantuss conhece esse cidadão Humberto Valinoto. Esse cidadão se diz dono da propriedade; já foi com três policiais em Óbidos, foi até o terreno do pobre homem, intimidou-o e ele não sabe para onde correr. Tem que se resolver o problema dessa gente o mais breve possível.

O Sr. Alfredo Gantuss — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — O Deputado Haroldo Tavares falou a respeito do Sr. Humberto Valinoto. Sei de fonte fidedigna que a família Valinoto tem propriedade no Rio Curuá e isso é de longos anos, não sei se tem sete mil metros ou oito mil metros, se chega ao Rio Mamiá.

O Sr. Ubaldo Correa — Volto a dizer a V. Exa. que essa família tem essa área dentro daquela faixa reservada pelo Governo Federal, aquela faixa que abriga 100 Kms. da margem de cada estrada de interesse Governamental. V. Exa. pode dizer que tinham essas terras, porque o Governo está desapropriando e ninguém é mais dono das terras; o dono da terra é o Governo Federal, porque inclusive em Santarém alguns donos proprietários com documentos se apresentaram no escritório do INCRA e o mesmo, de acordo com a lei, fez com que eles recebessem a devida indenização conforme impostos pagos; assim o INCRA está limitando, dando a eles a faixa que por força da lei têm que receber, mas o resto está distribuindo para os agricultores que lá trabalham.

O Sr. Haroldo Tavares — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do Orador) — Não queremos dizer que o Sr. Humberto Valinoto seja proprietário de terra; queremos é que seja definido o terreno desse cidadão como o limite de Óbidos a Alenquer, achamos que não está certo que tenha 7 mil metros de frente em cada lote da estrada. A estrada, por feliz coincidência para ele e infeliz para o agricultor passou no meio desse terreno. É uma coincidência que nos deixa pensar que só mesmo uma loteria esportiva. É uma coincidência infeliz para os agricultores.

O Sr. Ubaldo Correa — Encerramos nosso tempo, agradecendo a atenção dis-

pensada e nos damos por satisfeitos.

Muito obrigado.

O Sr. Carlos Vinagre —
Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente — V. Exa. tem a palavra.

O Sr. Carlos Vinagre — Sr. Presidente, Srs. Deputados. O trabalho de S. Exa. o Sr. Deputado Haroldo Tavares é um trabalho de alto alcance em busca de uma solução que trará a paz e o equilíbrio para a região onde S. Exa. muito mais milita e politicamente conhece o problema como filho da região. Como conhecedor do problema dentro do próprio local, S. Exa. inclusive Sr. Presidente informa, alerta os Deputados e demais membros da Casa de que o seu trabalho é um requerimento e, como tal, não têm audiência de comissão e sendo de alto alcance há necessidade de que os Srs. Deputados tomem a devida atenção para o entendimento do que propõe S. Exa.

Quando se trata de um Projeto de Lei, Projeto de Lei complementar emenda a Lei Orgânica ou outro tipo de trabalho que diz respeito ao encaminhamento para as Comissões Técnicas, os Deputados já têm em suas mãos elemento suficiente para poder ter um comportamento diante do processo. A Comissão Técnica representada por Srs. Deputados, depois do processo relatado, devolve ao Plenário. Tanto que o nosso discurso na primeira parte e no início da segunda Sessão Legislativa, fizemos questão de, em uma das partes, aproveitar e mostrar ao Plenário e aos Srs. visitantes, assim como à imprensa que desconhece o trabalho do Deputado e que pensa que o trabalho do Deputado limita-se tão somente a esta discussão plenária muitas vezes de maior importância de seu trabalho é a 2ª. parte da Ordem do Dia. Daí chamar a atenção dos Srs. Deputados para a importância do trabalho do Sr. Deputado Haroldo Tavares, focalizado pelo autor, tão grande é o assunto tão profunda a situação em que se encontra o nobre Deputado Haroldo Tavares que S. Exa. teve de se socorrer do companheiro Ubaldo Correa, que por sua vez perdeu todo o seu tempo sem que pudéssemos ter a mensagem dos pronunciamentos feitos pelos Srs. Deputados, como foi feito pelo Deputado Alfredo Gantuss. S. Exa. me permita trazer ao conhecimento da Casa, já que temos conhecimento do seu requerimento em si e do contrato do documento anexado que nos permitiu o Deputado Ubaldo Correa, enquanto que da Tribuna ape-

nas-leu, mostrando sobre o outro ângulo no desejo desta Casa, no momento em que se discute o requerimento.

Estamos na segunda Parte da Ordem do Dia mesmo a primeira parte da Ordem do Dia é de tamanha envergadura que nos atrai a discutir.

Problemas idênticos estão acontecendo nos Municípios de Bagre e Baião, onde por falta de recursos e por falta de limitação de fronteiras demarcadoras do princípio e fim de cada município, está havendo problema no que diz respeito ao aproveitamento da terra, porque só as vindas de Baião para Bagre, este está perdendo com isso a possibilidade de aumentar a sua receita através do Fundo de Participação, porque os produtos de Bagre estão sendo conduzidos para Baião e com isso Bagre está se sentindo prejudicado. Tanto é que o Sr. Prefeito de Bagre, Sr. José Leônicio está no nosso gabinete nos aguardando para que possamos tomar uma posição diante deste quadro.

O Deputado Haroldo Tavares inclusive mostrou o problema de São Domingos do Capim, onde problema idêntico levou várias pessoas a perderem a vida.

O caboclo de sua região desconhece a lei, e o que é muito natural, embora a lei não permita que se alegue ignorância do seu conhecimento: mas isso está apenas no dispositivo constitucional, diante do quadro legal. Sabemos que na prática nós mesmo que vivemos na Capital muitas vezes, muitos companheiros desconhecem o que mais se liga a ele no próprio texto constitucional que são as garantias individuais.

Muitos de nós não damos importância à Carta Magna e sim só à lei que eles estão inteiramente interessados no problema. O fato é que a Constituição da República, que deveria ser de todos conhecida é, nos nossos dias talvez o documento menos conhecido. Conhece-se sim, o documento que de perto traz a a mensagem de interesse, mas aquele que deveria de perto interessar deveria trazer que a Carta Magna, só é consultada no momento em que se torna necessário.

O Companheiro Haroldo Tavares apresenta o seu requerimento nos seguintes termos.

Aproveitando o primeiro Aproveitando o Deputado, o nosso colono ainda não tem o conhecimento da vastidão do nosso Território, diante de si a imagem do nosso selvagem que vive do aproveitamento da terra, até quando a terra lhe oferece.

Então, uma das características entre a civilização e a selvajaria está entre o nomadismo e o sedentarismo; o civilizado é por excelência um homem Sedentário e o não civilizado é por excelência um homem nômade, ele não tem moradia certa. E o nosso colono não sabe aproveitar a terra, porque não tem ainda o Poder Público dado a ele o suficiente para que possa aproveitar a sua terra e pô-la no seu aproveitamento por todo o tempo. Ele explora, e depois que a terra não lhe der mais o suficiente para a sua lavoura, busca em outras regiões e fica aquilo que os indígenas chamaram de "Tapera", abandonada, até que a mata volte à terra e possa novamente lá plantar a sua roça. Esse é o ciclo econômico do homem do Interior; distante da civilização, longe da selvajaria mas dentro de um período que se chamaria "barbaria", e como prevê no seu livro de história H. G. Halla. Daí porque Deputado, no aspecto jurídico do primeiro considerando de V. Exa., há de se ver que esta terra viveu num período distante da sua colonização e nos partimos de um período em que vivemos sob uma forma de regime diferente da que vivemos hoje. A partir de 1891, tivemos um marco que realmente determina dois quadros distantes da história do Brasil, tal qual na história universal das religiões: o nascimento de Cristo marca o princípio e fim de uma época.

Dentro da história política e administrativa do Brasil temos um documento de responsabilidade da terra, vindo através de Martin Afonso de Sousa em 1532, em 1832 até 1891, com a proclamação da República e muito mais próximo, a partir de 1891, com a primeira Constituição Republicana tivemos um período que se chamou período do Império, o período do reinado e também, posteriormente a esta época tivemos um período que se chamou República. Há portanto, Deputado, Ubaldo Correa, Antônio Teixeira e Alfredo Gantuss, pessoas que são legítimos proprietários de terras por documentos, por herança do Império. O documento que está registrado no cartório de imóveis tem realmente de pública até que o Governo tomasse e tome as providências sérias, que nasce o primeiro e o grande problema, não é de V. Exa., mas é nosso embora vindo de muito longe.

O Sr. Haroldo Tavares — V. Exa. permite um aparte?

(Assentimento do Orador) — Deputado Carlos Vinagre, agradecemos a participação de V. Exa. na discussão deste requerimento, que o valoriza muito mais ainda. Nós que moramos lá, achamos que a situação é grave e se torna mais grave se assim permanecer como bem lembrou o Deputado Carlos Costa, com o advento da estrada Perimetral Norte que vem, como veio a Transamazônica, neste ano de 1973, quando a partir de julho, nós de Obidos, já temos a notícia do levantamento que foi feito, porque realmente a FUNAI está fazendo o levantamento e ele virá. O objetivo, a ambição desse pessoal que está se apossando da nossa área de terras é esse que, com o advento da Perimetral Norte, essas terras vão ficar dez vezes mais valorizadas, eles estão comprando por nada, se apossando delas e futuramente vão dividi-las por um preço alto, como pode ocorrer se o INCRA não tomar as providências. Porém, se nós tomarmos essa providência, se aprovarmos o requerimento iremos nós sensibilizar e vamos voltar àquela tecla com a Secretaria de Agricultura e estaremos fazendo para aquele pessoal um grande serviço.

O Sr. Carlos Vinagre — Ao encerramos o nosso pronunciamento, Sr. Presidente, aguardamos o encaminhamento da votação a fim de darmos o realce que merece o trabalho do companheiro.

O Sr. Presidente — Esco-tado a hora destinada à Sessão. Convoco os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, para esgotar a matéria em Pauta e declaro encerrada a presente.

Encerramento. — As 18,05 horas

OBSERVAÇÃO — Esta sessão não foi revisada por nenhum dos Srs. Deputados Oradores.

(C. Reg. n. 2432)

2ª. Sessão Solente

Presidente — Senhor Deputado Gerson Peres

1º. Secretário — Sr. Deputado Lauro Sabá

2º. Secretário — Sr. Deputado Massud Ruffeil

As 16,00 horas do dia 30

de março de 1973 verifica-se,

além da Mesa acima referida,

a presença dos seguintes senhores Deputados:

Alfredo Gantuss — Alvaro

Freitas — Antônio Teixeira

— Arnaldo Prado — Brábo

de Carvalho — Carlos Costa

de Oliveira — Carlos Vinagre — Célio Sampalo — Esther Rosy — Fernando Brasil — Haroldo Tavares — José Emin — Lourenço Leães — Osvaldo Melo — Paulo Lisboa — Paulo Ronaldo — Ubaldo Corrêa e Victor Paz.

O senhor Presidente — Invocando a bênção e direção de Deus pelo bem do Brasil, declaro aberta a presente Sessão Solene que se destina a prestar homenagem à Revolução de 31 de março de 1964. Esta Sessão Solene é proveniente da decisão do Plenário, por solicitação do Exmo. Sr. Deputado Osvaldo Melo.

Para nos dar a honra de compor a Mesa convidamos o Exmo. Vice-Governador do Estado e representante do senhor Governador, o Coronel Newton Barreira; o sr. Comandante do 4º Distrito Naval, Almirante Eugênio Marques Frazão; o senhor Representante do Comandante da 1ª Zona Aérea, João Teles Camarão; o sr. representante da 8ª Região Militar; o senhor Representante do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; o senhor Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará; o senhor Coronel Comandante da Polícia Militar do Estado; o senhor Secretário de Interior e Justiça; o senhor Presidente da Câmara Municipal de Belém; O Exmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho e o Exmo. Sr. Coronel Santarém.

As Autoridades Convidadas Tomam Assento à Mesa.

O senhor Presidente — Excelentíssimas autoridades Srs. Deputados, cumprindo a decisão da unanimidade desta Casa para que nesta hora e neste dia o Poder Legislativo prestasse uma homenagem ao Dia da Revolução de 31 de março de 1964, esta Presidência elaborou um programa de homenagem através das palavras dos representantes das bancadas político-partidárias que aqui falam em nome do povo.

Deste modo, concedendo a palavra ao representante da minoria, senhor Deputado Al-

varo Freitas, que falará em nome do MLB.

O senhor Alvaro Freitas — Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; senhor Vice-Governador do Estado, Coronel Newton Barreira, muito digno representante de S. Exa. o senhor Governador do Estado; Exmo. Sr. Contra Almirante Eugênio Marques Frazão, Digníssimo Comandante do 4º Distrito Naval, Exmo. Sr. Vereador Fernando Bahia, muito digno Presidente da Câmara Municipal de Belém; Sua Magnificência, Doutor Aloisio da Costa Chaves, muito digno Reitor da Universidade Federal do Pará; Exmo. Sr. Coronel Comandante da Base Aérea de Belém e digno representante de S. Exa. o senhor Brigadeiro Comandante da 1ª Zona Aérea; Exmo. Sr. Coronel Douglas Farias de Souza, Comandante da Briosa Polícia Militar do Estado; Exmo. Sr. Dr. Odon Carneiro Amorim Digníssimo Secretário de Interior e Justiça; Ilmo. Sr. Presidente Regional do Trabalho; Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho; demais autoridades aqui presentes meus senhores, minhas senhoras; Srs. Deputados.

O sentimento cívico de cada Brasileiro une-se às celebrações que marcam o 9º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964. Com este sentimento e com a responsabilidade de membro deste Poder, manifestamos nesta celebração de civismo porque compreendemos que a Revolução de 31 de março de 1964 foi o movimento do repúdio Brasileiro às pregações anárquicas que tentavam confundir povo e liberdade, Governo e responsabilidade objetivando o caos tão próprios das tridas.

Não queremos pormenorizar a anarquia que recrudescia em todo o território Nacional. Sem que o Governo se impusesse para reprimir a onda de greves, recurso comum à proliferação da ma- força que era responsável direta ao descrédito brasileiro à época.

Não gostaríamos de lembrar os famosos líderes agrários que, empunhando a bandeira de um falso redentorismo iam sertão a sertão, convencendo o sertanejo ao realismo de uma necessidade, num confronto maldoso com o progresso das cidades e dos homens.

A estes fatos e tantos outros fizeram motivo à Revolução de 31 de março de 1964, que vitoriosa pela coragem e apoio de seus autênticos líderes cujos nomes situamos neste momento, com absoluto respeito;

Almirante Pena Boto, símbolo autêntico de bravura e soube como militar e cidadão, enfrentar nas acuações que foram os tantos artigos que escreveu, a atuação nefasta dos C.G.T. e a convivência do Governo à época.

General Mourão Filho, a frente de suas tropas soube garantir todos os pontos estratégicos e consolidar a cada avançada a conquista do movimento revolucionário. Com este juntam-se outros bravos militares que ao lado de civis, também bravos constituíram para o Brasil e brasileiros, a tranqüilidade dos dias; a certeza da Paz que torza distante dos pesadelos que foram os ameaçadores dias que antecederam a Revolução que baniu do solo pátrio. Tantos pregadores de um falso nacionalismo.

Por este motivo entendemos, data vênica, que já decorridos 9 anos, devem os chefes do Movimento Revolucionário de março de 1964, dar ao povo Brasileiro a plenitude Democrática, derogando os efeitos do Ato Institucional nº 5.

Por este motivo irreversível, impõe-se a necessidade do franco diálogo entre as idades pela afirmativa do que as gerações se renovando participando ativa e diretamente dos problemas comuns, fácil se torna construir o progresso, sem as frustrações que estigmatizam e por isso fazem obstáculos.

A isso, sempre é necessário que os Governos democráticos sem as vertigens de

ascensões, sem os excessos tão responsáveis pela incorreções, atentem a feliz expressão do saudoso Senador americano Robert Kennedy quando afirmou — "Compreender Não é Consentir. Mas a Falta de Compreensão é a Mais Certa Garantia de Fracasso".

consequentemente a Revolução cujo aniversário hoje se comemora, tem uma responsabilidade muito grande perante o Povo Brasileiro, do go não se distanciam os Poderes do mesmo povo para que o vínculo de harmonia natural que faz presente o civismo ideal comum, continue a orientar a marcha de um progresso; está a despojar em tantos campos da administração Pública.

Somos um partido também criado pela Revolução. Consequentemente, dela não nos distanciamos. Por ela empenhamos porque na árdua e difícil função de fiscalizar, queremos dentro do realismo porque surgiu. Jamais poderíamos aceitar a Revolução e os seus princípios estivessem ou fosse conspurcados por interesse de grupos.

Sabemos da existência dos erros os combatemos dentro do parlamento que é o tempo das democracias.

As críticas, as advertências, as censuras, os desgostos, vivem a mecânica parlamentar. Não aceitá-las, é negar a existência Legislativa e sofismar o regime Democrático.

É assim que vemos a propósito da revolução Brasileira que conscientizando o povo, afasta o radicalismo desnecessário à continuação fácil e aceita para a infraestrutura administrativa que se há conseguido pela técnica, pelo espontâneo, esforço, pelo sentido de brasilidade que avulta no brasileiro de todas as épocas.

É assim, que vemos os objetivos da revolução Brasileira de 1964, garantindo o exercício do parlamento indestrutível vínculo das democracias que não se podem e nem se devem valer das atuações meramente convencionais.

É assim que vemos a continuidade da revolução

plantada e formas que vêm ao encontro das necessidades ditadas pelo mundo moderno, e, consequentemente, oferecendo à sociedade novas mentalidades que a afastam das estagnações e, a conduzem ao próprio das gerações futuras.

É assim que vemos a revolução energética, ativas e sobretudo, custódia de um povo que sabe que a democracia só vive a sua plenitude no exercício constante do Parlamento.

É assim que compreendemos a democracia com trabalho, com a reformulação dos costumes, com a aceitação da juventude sadia no esforço público, com a compreensão do realismo de uma atividade parlamentar com todos os Poderes abstendo-se do radicalismo que atemoriza e faz as inteligências se perderem.

Excelências, a revolução brasileira à passagem de seu 9º aniversário, encontra o povo e os Poderes representativos, com o mesmo propósito de caminharem ombreados para verdadeira democratização.

Nossa palavra é a ratificação de todos os ideais democráticos do Partido que representamos que democrata por excelência, espera que, dentro de pouco tempo os chefes da revolução brasileira proporcione ao povo o direito de votar livremente para Presidente da República, Governadores dos Estados e Prefeitos das Capitais, e assim, quando isso acontecer daremos com maior razão nossos aplausos e por isso mesmo faz-nos fortes à luta para todas as conquistas que fazem da democratização e a comunhão das idéias do povo e da Pátria.

O senhor Presidente — Ouviremos agora a palavra do líder da Maioria, Sr. Deputado Brabo de Carvalho.

O Sr. Brabo de Carvalho — Exmo. Sr. Coronel Newton Burlamaqui Barreira, Vice-Governador do Estado e representante do Sr. Governador do Estado; Exmo. Contra-Almirante Eugênio Marques Frazão, Comandante do

40. Distrito Naval; Exmo. Sr. Aluisio da Costa Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará; Exmo. Sr. representante do Brigadeiro Comandante da Base Aérea de Belém, Coronel Paulo Camarinho; Exmo. Sr. representante do Comandante da 8a. Região Militar, Coronel Ferreira; Exmo. Sr. Vereador Fernando Baia, Presidente da Câmara Municipal de Belém; Exmo. Coronel Douglas Farias de Souza, Comandante da Polícia Militar do Estado; Exmo. Sr. Odo Carneiro de Amorim, Secretário do Interior e Justiça; Exmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho, Coronel Euclides Mergulhão; Coronel Santarém, demais autoridades aqui presentes ou representadas meus Senhores, Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Srs. Deputados (Lê)

“A democracia não é uma transcendência. É uma vocação humana, e sua raiz mais funda está no instinto da liberdade. Todo Poder político tem sua origem popular e essa origem é a razão que pode legitimá-la”

— assim se pronunciou o segundo Governo revolucionário, o saudoso Presidente Costa e Silva, no discurso que pronunciou perante o Congresso Nacional no dia de sua eleição.

Sr. Presidente; Srs. Deputados; Autoridades; Povo do Pará, amanhã — 31 de março assinala o calendário de nossa história o transcurso do 90. aniversário da Revolução de 31 de março de 1964, data que permanece viva na memória da Nação, quando no dever de defesa das instituições e do povo, as Gloriosas Forças Armadas, Cônsuas, da sagrada missão que lhes é reservada, iniciaram a Revolução Democrática Brasileira, movimento que se tornou desde logo vitorioso, assumindo a Presidência da República o Deputado Ranieri Mazzilli, então Presidente da Câmara Federal.

No dia 9 de abril os senhores Ministros Militares, em nome do Comando Supremo da Revolução, tornava públi-

co o Ato Institucional n. 1, que em sua introdução assim dizia — “A Revolução vitoriosa, como o Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o Governo anterior e tem capacidade de constituir novo Governo. Nela se contém a forma normativa, inerente do Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas, sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória”

E assim foi; vitoriosa a Revolução, no dia 11 de abril os representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional elegiam os novos Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente, o General Humberto de Alencar Castelo Branco e o Sr. José Maria Alkimi. Como destaque entre as várias medidas de caráter político tomadas no primeiro Governo Revolucionário, temos a criação dos dois partidos —

ARENA (Governista) e o MDB (Oposicionista) fato que por si só bem evidencia, desde logo, os propósitos democráticos da Revolução, princípios jamais contestados — “as relações de confiança e de cooperação entre

o Governo e as forças políticas, que o apoiam, afastam a mais remota possibilidade de se abalarem os fundamentos nos quais repousa o sistema revolucionário onde se modificarem as decisões tomadas no sentido de lhe assegurar a solidez”, disse o Presidente Médici na homenagem que lhe prestou a ARENA no dia 10 de fevereiro de 1971.

A 3 de outubro de 1966, elegia novamente o Congresso Nacional o novo Presidente da República — Marechal Artur da Costa e Silva, cuja posse ocorreu em 15 de março de 1967, já sob a égide da nova Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, numa continuação normal do processo revolucionário vitorioso e os princípios democráticos que sempre corresponderam aos anseios mais profundos da alma brasileira, interpretado em todas as Constituições da República. Contestar-se auten-

tidade do processo de eleição indireta, acoimando-o de fator regressivo para vida pública nacional, é contestar-se a legitimidade e autenticidade dos próprios mandatos dos representantes do povo, que, em seu nome, se constituíram no instrumento dessa eleição.

Em 31 de agosto de 1969 grave enfermidade afastava o Marechal Costa e Silva do Governo, sendo substituído por uma junta formada pelos insígnos Ministros Militares — General Aurélio de Lira Tavares, Brigadeiro Marcio de Souza e Melo e Almirante Augusto Rademaker, que em 17 de outubro promulgaram a Emenda Constitucional n. 1, cuja vigência teve início no dia 30 do mesmo mês, quando da posse do General Emílio Garrastazu Médici, eleito, seis dias antes pelo Congresso, juntamente com o Almirante Rademaker para vice-Presidente.

Com a posse do General Médici, inicia-se o terceiro Governo da Revolução. A estabilidade em todos os setores, para fortalecer um “Desenvolvimento saudável e duradouro”, e o desejo expresso desde logo pelo Presidente, que pede a colaboração de todos, inclusive dos que se frustraram ou se enganaram e dos que preferiram o caminho da contestação e da violência. “Meu Governo, buscando sempre a harmonia com os Poderes Legislativo e Judiciário, de acordo com os mandamentos constitucionais, identificados com a vontade dos homens e mulheres de todas as idades, e com a abnegação das Forças Armadas integradas ao povo a que servem, confia em que a Revolução de março de 1964 haverá de ficar na História como o tempo em que se construiu a grandeza deste País” — foi o pronunciamento do Presidente Médici no 70. aniversário da Revolução no dia 31 de março de 1971.

Amanhã, 31 de março de 1973, comemoramos com o maior júbilo o 90. aniversário da Revolução de 1964. Se com os saudosos Presidentes Castelo Branco e Costa e Sil-

va conseguimos alcançar a reorganização de estrutura e processos, que resultaram no alcance dos mais promissores índices de crescimento econômico e de estabilidade política e social, ao Presidente Médici coube a grande tarefa de acelerar o ritmo do crescimento, objetivando a progressiva estabilização da moeda, à crescente expansão do produto nacional e à mais justa distribuição da renda, de forma a que nossa Pátria seja, afinal, um tecido homogêneo de homens e terras, e não mais o chão de todas as desigualdades.

Tudo tem seu tempo. Tempo de rir e de chorar. Tempo de amar e de odiar. Tempo de exaltar e de condenar. Tempo de plantar e de colher quem plantou. Nove anos são decorridos — a Revolução mudou totalmente a face da Nação e deu ao Brasil a maioridade política, a maturidade administrativa e o bem-estar social. Vivemos, realmente, novos tempos. Incontestável é o esforço revolucionário em todos os sentidos, destacando-se a integração em marcha, entre todas as regiões para que todos os brasileiros se falem, se encontrem e se entendam. Trabalhos desenvolvidos no sentido de implantação definitiva da rodovia Belém—Brasília, proporcionando maior desenvolvimento da Região; a implantação da Transamazônica, que é a grande conquista do século, e que com a rodovia Cuiabá—Santarém forma uma cruz na selva pela redenção da Amazônia; apoio maciço do MEC, através de assistência técnica e financeira para um melhor ensino; a implantação do projeto MOBIL, visando à eliminação do analfabetismo, a implantação da reforma do ensino através da Lei 5.692/71, ajustando a educação no País de forma a resolver problemas crônicos no setor; atenção especial a setores prioritários como saúde e saneamento, energia, transporte e comunicação. O desenvolvimento do mercado de capitais; o surto da petroquímica e as medidas visando a elevar cada vez mais o parque side-

rurgico nacional; a recuperação do Brasil no mar e o decreto aumentando para 200 milhas o limite do nosso litoral preservando nossas riquezas e soberania; o petróleo; turismo, enfim, todos os avanços que nestes nove anos povo e Governo estamos realizando, e a filosofia e fruto da Revolução que ora comemoramos.

Sim, estamos vivendo novos tempos. Tempo de realizar e construir. No Pará — o substancial aumento na rede escolar, objetivando a eliminação progressiva, a quase total, principalmente na Capital, do deficit escolar; o abastecimento de água em todas as sedes municipais do Estado e grande número de Vilas; ampliação da rede de abastecimento de água e a implantação da rede de esgotos de Belém; energia elétrica; desenvolvimento do programa habitacional através da COHAB e IPASEP; instalação da rede de telecomunicações em grande número de Municípios; rodovias; desenvolvimento do programa agrícola, com projeto de maior importância para o nosso desenvolvimento como o cacau, caju, amendoim etc.; a pecuária; assistência e crédito rural através de convênios com a ACAR, apoio do Estado aos programas municipais; segurança; saúde e saneamento; Instalações condignas aos Poderes Legislativos e Judiciário; enfim todo esse grandioso trabalho que observamos e participamos nestes últimos anos, com Jacob Passarinho, Alacir Nunes e agora com Fernando Guilhon identificados com a vontade do Povo, e, contando com a abnegação e inestimável colaboração das FORÇAS ARMADAS aqui sediadas, leva-nos a manifestar a nossa fé inquebrantável no futuro do Brasil, da Amazônia e deste Estado, agora sob a égide do Governo "FERNANDO GUILHON". Daí, porque, a ARENA, por sua bancada e através desta Liderança, reafirma sua disposição de continuar oferecendo, despidos quaisquer vaidade e tão somente nos melhores propósitos de cumprir com a missão

ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL COM 50% DE ABATIMENTO

que foi destinada, com humildade que caracteriza a alma generosa de nosso povo, de quem somos lídimos representantes, todo o nosso devotamento e dedicação, nos limites de nossa capacidade e inteligência. "O TRABALHO DE DEUS" — repetindo John Kennedy — "será o nosso trabalho".

(PALMAS)

O Sr. Presidente — O Poder Legislativo do Pará não poderia deixar de, hoje como representante legítimo do povo paraense, levar através de suas opiniões, dos pensamentos da situação e oposição, sua mensagem a uma data tão significativa para todo o Brasil. A Presidência deste Poder teria que dizer também em duas palavras, antes de encerrar esta Sessão, que este Estado foi um dos que mais se beneficiou com os frutos das medidas moralizadoras e revolucionárias. Antes, muitas trevas e triste-

zas, hoje mais um pouco de luz e alegria. Nós, representantes do Poder Revolucionário depois de 64, antes da nova filosofia implantada nesta Nação, irmanamo-nos para dedicar ao Pará o que a Lei particularmente expressava em progresso e desenvolvimento. Rendemos portanto, graças a Deus por um dia este País ter podido conhecer o dia 31 de março de 1964.

Agradecendo a presença de todas as autoridades civis e militares a esta Sessão, assim como a presença do povo nas nossas Galerias e as sonoras notas musicais da banda de música da nossa querida Marinha de Guerra declaro encerrada a presente Sessão e convido todos para ouvirmos de pé o Hino Nacional Brasileiro.

Encerramento — 16,50 horas
Obs: Matéria protocolizada na I.C.E., em 27.07.73.

(G. Reg. — n. 2432)

ASSINATURA DO

DIÁRIO OFICIAL

Abatimento de 30% para as
Prefeituras paraenses.